Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Maio de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO 040/2018

DISTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2018 CREDENCIAMENTO Nº 008/2019.**

CONTRATADO:

1. VALMI VIANA DOS SANTOS JUNIOR, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 31.259.742/0001-60, Situado na QNO 20, CONJUNTO 51 CASA 20, CEP:72.261-251 – CEILANDIA-DISTRITO FEDERAL, tendo seu representante o Sr. Valmi Viana dos Santos Junior, portador do CPF nº. 029.755.461-14, CRF GO nº. 15590, RG nº. 2713987 SSP/DF.

DO OBJETO: O presente termo de distrato tem como objeto a rescisão do contrato 040/2018, através do Fundo Municipal de Saúde, onde contratou mediante ao CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE **nº 001/2019, para prestação de serviços como Farmacêutico.**

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

ALESSANDRA XAVIER ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:913B6BFD

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS nº 176/2018.**

CONTRATADO:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

1. SOLOART TERRAPLANAGEM CONSTRUÇOES LTDA, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.859.733/0001-01, com endereço na SCIA QD 12 CJ 01 LT 16 GUARÁ BRASILIA, ESTADO DISTRITO FEDERAL, CEP: 71250-130, neste ato representada pelo Sr. Carlos Emilo Maldi, brasileiro, portador do CPF nº. 547.065.806-68, residente e domiciliado na SMT conjunto 22 lote 02 casa 02 – Taguatinga Estado do Distrito Federal.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto é a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato 176/2018 firmado entre as partes.

DA VIGÊNCIA. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato ate 22/04/2019.

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 22 dias do mês de novembro de 2018.

Município de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:D41F49E6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no Município de Água Fria de Goiás nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E IMÓVEL Nº 036/2019**

CONTRATADO:

WALTECIDES PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Militar, portador da carteira de identidade nº 1400483 CBMDFF e CPF nº. 057.095.041-49, residente e domiciliado na Fazenda Monte Horebe, CEP: 73.780-000 - Água Fria de Goiás.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a locação de um Imóvel situado na esquina da Rua 17 com Av. João Orive Rodrigues com área de 437,50m², destinado a Secretaria Municipal de Obras.

DA VIGÊNCIA. O período de vigência do presente ajuste de Contrato se dará por oito meses a contar de 15 de maio a 31 de dezembro de 2019.
DO VALOR: O Locatário pagará o valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) que serão pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 15/05/2019

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:68A58ED6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 003/2019, para contratação de ***TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA inscrita no CNPJ: 00.834.391/0001-40,*** *com sede na cidade de Brasília, Estado de DF, à ST SEPN, nº 38, Qd. 513. Bl. D, sala 117, Edifício Imperador, Asa Norte, CEP: 70.760-524****, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show da dupla sertaneja PEDRO PAULO & MATHEUS, a se realizar no dia 22/06/2019, com show de duração de 2 (duas) horas***, a viger o contrato até 15 de julho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:6E6C40F3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação Nº 002/2019, para contratação de ***L2 PRESTACIONAL LTDA - ME – CNPJ Nº 08.960.041/0001-31, com sede na cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, à avenida Mãe Dede, Qd. 06, Lt. 16, sala 02, Jardim América, CEP: 77.500-000, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás o show da banda "OS BARÕES DA PISADINHA", a se realizar no dia 20/06/2019, com show de duração de 2 (duas) horas***, a viger o contrato até 15 de julho de 2019, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (16/05/2019).

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:934F03D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2019, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública no endereço da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, endereço a João Orive Rodrigues Qd, 32 Lt. 01, setor Central, agendada para às **10h00min** do **dia 29 do mês de maio de 2019**, para Contratação de empresa, para realização da FESTA DA MOAGEM DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS - 2019 . O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 16 de maio de 2019.

NEIDA RIBEIRO REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:8798D421

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2018

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS nº 150/2018.**

CONTRATADO:

1. CONSTRUÇOES E SERVIÇOS WR LTDA, com Inscrição no CNPJ 12.350.251/0001-85, estabelecida a Rua Vitoria Regia, nº 88 Qd. 15 Lt 08, Setor Redenção, na cidade de Cabeceiras de Goiás, CEP 73.870-000, neste ato, representada pelo Sr. Wanderley Candido Jardim, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 624.480.641-72, residente e domiciliado à Rua Vitoria Rege nº 92, Setor Retenção, na cidade de Cabeceiras de Goiás.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre partes**.**
DA VIGÊNCIA. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato ate 13/06/2019.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placards desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com o art. 97 da Lei Orgânica do Município de Água Fria de Goiás.

Data de Assinatura: 11 de Dezembro de 2018.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:EA56227C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO de licitação processo nº.125/2019 Pregão presencial nº. 003/2019**

EMPRESA:

1- TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/ CPF nº. 02.058.744/0001-92, estabelecida em RODOVIA BR 153, 0, KM 1292 – B. CESAR BASTOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Conforme Proposta 864766/2018 destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.
Valor Contratado Total: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Água Fria de Goiás, 12 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:FE3CD4B8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIODE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO processo nº.125/2019 Pregão presencial nº. 003/2019**

EMPRESA:

1- TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/ CPF nº. 02.058.744/0001-92, estabelecida em RODOVIA BR 153, 0, KM 1292 – B. CESAR BASTOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO ANTONIOO SIQUEIRA, na função de PROCURADOR, portador do CPF nº. 533.292.951-04, sendo empresa vencedora.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Conforme Proposta 864766/2018

Água Fria de Goiás, 07 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:95FD6AF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.03.04/2019

Processo 0032/2019 – Dispensa de Licitação

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Goiás. LOCADOR: **MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF nº 505.431.481-49. Objeto: locação de um imóvel urbano edificado, situado Avenida Bahia, lotes 62 e 63, Quadra L, Chácara Continental – Setor Nova Flórida, para funcionar a unidade de acolhimento Abrigo dos Idosos – Lar dos Bem Vividos. Valor global: R$ R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Vigência: 9 meses a partir da data da assinatura. Data do termo: 03/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F67318D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.03.04/2019

Processo 6009/2018 – Dispensa de Licitação

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. LOCADOR: **MAXILEY RABELO DOS REIS,** CPF nº 586.455.941-53. Objeto: a locação de um imóvel urbano na Rua 24, Quadra 33, Lotes 11 e 12, Setor Central, Alexânia - Goiás, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) desta cidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: R$ 18.943,11 (dezoito mil novecentos e quarenta e três reais, onze centavos). Vigência: 9 meses a partir da data da assinatura. Data do termo: 03/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FFF75300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.12.04/2019

Credenciamento 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **PATRÍCIA ALINE DE ANDRADE RODRIGUES**, CPF nº 041.178.581-81. Objeto: prestação de serviços de Médica Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12/04/2019 Até 31/12/2019. Valor por plantão realizado: R$ 1.000,00 (um mil reais). Data do termo: 12/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:00B5A728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.22.04/2019

Credenciamento 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CHAVESMEDICAL ATENDIMENTO MÉDICO S/S LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.955.111/0001-12. Objeto: prestação de serviços de Médico Plantonista, junto ao Hospital, sendo cada plantão de 12 (doze) horas diárias, competindo-lhe a execução das atividades pertinentes a este programa, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 22/04/2019 Até 31/12/2019. Valor por plantão realizado: R$ 1.000,00 (um mil reais). Data do termo: 22/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3550583A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 06.28.02/2019

CONTRATO 02.11.05/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.283.263/0001-05. Objeto: continuidade à prestação de serviços de impressão departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, com fornecimento de suprimentos nas quantidades necessárias durante o período de locação, nos termos do contrato 02.11.05/2017. Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: Até 30/09/2019. Data do termo: 28/02/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:62C274A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.12.03/2019

CONTRATO 02.28.03/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 13.143.803/0001-47. Objeto prorrogação do contrato 02.28.03/2018, referente ao fornecimento de recargas de oxigênio. Valor global: R$ 51.240,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais). Vigência: Até 25/02/2020. Data do termo: 12/03/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0FFB5F0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01.22.04/2019

CONTRATO 01.02.04/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MAIOR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ n° 20.992.104/0001-37. Objeto: prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses – **até dia 22 de agosto de 2019** – do contrato 01.02.04/2018, referente à construção da etapa remanescente de uma Unidade Básica de Saúde no distrito de Olhos d'Água, conforme termos do contrato primitivo. Data do termo: 22/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A94CAE8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 01.26.04/2019

CONTRATO 03.26.04/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **DIOGENES ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF nº 584.401.941-53. Objeto: continuidade à prestação de serviços de educador físico junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), disponibilizando atendimento de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 03.26.04/2017. Valor global: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência: Até 26/12/2019. Data do termo: 26/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:442BE886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.08.04/2019

Processo Seletivo 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **IRONILDA CAVALCANTE MATOS**, inscrita no CPF n.º 008.955.191-51. Objeto: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 08/04/2019 Até 30/06/2019. Valor mensal: R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Data do termo: 08/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5F429B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.08.04/2019

Processo Seletivo 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ANA PAULA DA GUARDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 047.991.735-37. Objeto: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 08/04/2019 Até 30/06/2019. Valor mensal: R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Data do termo: 08/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DE52E1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 760.437.381-04. Objeto: fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 14.503,80 (quatorze mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F22A9E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CARLOS GOMES LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 387.317.971-72. Objeto: fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 10.713,60 (dez mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7005ED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **JOSÉ GONÇALVES DO CARMO FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 493.557.751-72. Objeto: fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4B547B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LÚCIA AMORIM LEITE**, inscrita no CPF sob o n.º 789.651.361-72. Objeto: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 19.997,20 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F4AC7EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 05.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MARCIONILIO DA SILVA LIMA**, CPF nº 158.305.861-34**.** Objeto: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 10.308,00 (dez mil trezentos e oito reais). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B4559FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 06.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **WASHINGTON MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA**, CPF nº 054.533.371-76. Objeto: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 19.912,00 (dezenove mil novecentos e doze reais). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3379A197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 07.23.04/2019

Chamada Pública 001/2019

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LUZIÂNIA E REGIÃO - CAPRUL**, CNPJ nº 00.945.852/0001-51. Objeto: fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município. Vigência: 23/04/2019 Até 23/07/2019. Valor global: R$ 27.492,90 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos). Data do termo: 23/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:495594D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.01.03/2019

CONTRATO 01.20.03/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.443.554/0001-38. Objeto: prorrogação do contrato 01.20.03/2018, referente à execução dos serviços de recapeamento asfáltico, conforme termos definidos na Tomada de Preços 02/2018, processo 213/2018. Vigência: Até 03/06/2019. Data do termo: 01/03/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6A6D34B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01.02.04/2019

CONTRATO 01.01.06/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ÚNICA PRESTADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.469.527/0001-00. Objeto: diminuição de 12 KM diários na linha 06, nos termos do contrato 01.01.06/2018, Pregão 22/2018. Valor: Supressão de R$ 3.897,04 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Data do termo: 02/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2BF8FA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 01.12.04/2019

CONTRATO 02.09.05/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **METAS COMERCIO SERVIÇOS ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.571.022/0001-28. Objeto: prorrogação da vigência do contrato 02.09.05/2017,

referente à prestação de serviços de horas de máquina retroescavadeira, conforme pedido realizado pela Secretaria de Obras Públicas. Valor: R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo o valor da hora trabalhada R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo e posteriores aditivos. Data do termo: 12/04/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0385C549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01.24.05/2019

CONTRATO 01.25.09/2018

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LEONIDIO NUNES FERREIRA 03572012139,** inscrito no CNPJ n° 30.533.395/0001-59. Objeto: continuidade à prestação de serviços de transporte, com utilização do veículo PAS/AUTOMÓVEL; Marca/Modelo: Ford/Fiesta Flex; Placa OPY-4162; Ano/Modelo: 2013/2014; Combustível: Álcool/Gasolina; Cor: Prata; Chassi: 9BFZF55A6E8493847, incluindo motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do contrato 01.25.09/2018. Valor global: R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: Até 24/09/2019. Data do termo: 24/05/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:048AEB60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 045/2019

Processo Administrativo Nº **9181/2018**
Chamamento Público Edital Nº **001/2019**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2019**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa DAVID MENDOZA RIFFARACHI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DAVID MENDOZA RIFFARACHI - ME, CNPJ/MF: 24.614.815/0001-29, Rua Claudionor P. dos Santos, S/N, Quadra 06, Lt. 41, Sala 01, Residencial Bela Vista I, CEP 73.900-000, Posse – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, DAVID MENDOZA RIFFARACHI, boliviano, casado, residente e domiciliado na cidade de Posse – GO, portador da Carteira de Identidade nº 6048171 SSP/GO, C.P.F. nº 301.286.171-87, CRM-GO nº 3972, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Serviços Médicos (**plantões**)**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, DAVID MENDOZA RIFFARACHI - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), **valor/plantão**, com estimativa de **10 plantões/mensais**, perfazendo um **total/estimado** de **R$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais) pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses, a contar de 02 de maio de 2019, data de sua assinatura até 02 de novembro de 2019**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **02º** (segundo) dia do mês de **maio** do ano de **2019.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

David Mendoza Riffarachi -ME
DAVID MENDOZA RIFFARACHI
CRM-GO Nº 3972
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:944D4CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2019

Processo Administrativo nº **9266/2019**

Protocolo Eletrônico nº **006/2019**
Edital de Pregão Eletrônico nº **001/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO** E A EMPRESA **CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO**:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, residente à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ/MF nº **11.239.764/0002-31**, INSC. ESTADUAL **10.676.664-3**, com sede à Avenida Caiapó, Quadra 88, Lotes 58/65, nº 1103, Parte A, Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu Sócio/Procurador, o senhor **Daniel Fernando Jesus da Silva**, RG nº 6342349 – SSP/GO, CPF nº 004.810.225-38, residente e domiciliado na QI 416, Conjunto 01, Lotes 01/16, Bloco B, Apartamento 907, Residencial das Palmeiras, Samambaia – DF, na cidade de Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) **Pregão Eletrônico 001/2019**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de uma Mini Carregadeira com Implementos, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão Eletrônico 001/2019, especificações abaixo.

Referência: Mini Carregadeira, Motor-diesel, 4 cilindros, turbo e potência de 59 HP, pneus traseiros e dianteiros mínimas de 10,00 x 16,5; Equipada com caçamba carregadeira e com os seguintes implementos; Rolo Compactador Liso e Vassoura.
Deverá ser nova, possuir **ano/modelo de fabricação 2018/2019 ou superior.**

Marca/modelo cotada e características: Marca: **Bobcat**, Modelo: **S570**. Com a seguinte descrição: : Mini Carregadeira, Motor diesel kubota, 4 cilindros, turbo alimentado com potência de 61 HP, pneus traseiros e dianteiros 10x16,5; Equipada com caçamba carregadeira e com os implementos; 1) Rolo Compactador Liso, marca Paladin, modelo 48; 2) Vassoura Recolhedora, marca Paladin, modelo SB 60.

§1º Os equipamentos objeto deste contrato apresentam garantia total sobre qualquer defeito, falta de qualidade ou falta de resistência, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data da Nota Fiscal. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta da CONTRATADA. Caso o fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada nesta especificação, deverá prevalecer a maior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição do **equipamento** objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na clausula primeira, totalizando:
§ 1° - O valor total do presente contrato é de **R$ 234.750,00** (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com a entrega efetuada, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **(carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito**.
§ 3° Os pagamentos das despesas oriundas deste contrato serão custeados com recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO n° 881814/2018/SUDECO,** celebrado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO**, complementado com recursos próprios a título de contrapartida.
§ 4° - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
§ 5° - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.
§ 6° - O valor será fixo e irreajustável.
§ 7° - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.
§ 8° - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
§ 9° - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
§ 10° - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **ATÉ 12 MESES**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Samuel Rodrigues de Oliveira, CPF nº 000.645.671-50, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente a saber:

10.09.26.782.0501.1.044 – **AQUIS. VEIC./MAQ. EQUIP. ROPOVIÁRIO**;
Elemento de Despesas nº **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar iniciar ao fornecimento do objeto;
g) Por conveniência da Administração Municipal.
A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

Observando as condições do edital, o objeto será entregue no local indicado no Pátio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, localizada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, em dias úteis no horário comercial, num prazo máximo de **30 dias** conforme edital.

O recebimento do objeto será efetuado, por **Samuel Rodrigues de Oliveira**, **CPF** nº **000.645.671-50**, servidor responsável, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto, ou até mesmo substituí-lo por outro novo na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo o mesmo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao e ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordem de Fornecimento a ser emitida através da Secretaria Municipal de Administração.

Entregar o objeto a ser adquirido no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.

Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.

Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Garantir o objeto pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

e) Manter servidor designado para a função de fiscalização;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

M = 0, 005 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por
Escrito, do CONTRATANTE;
c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

• Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
• Processo Administrativo **9266/2019**;
• Pregão Eletrônico **001/2019**;
• Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada do Norte, **02** de **MAIO** de **2019**.

Município de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeitura Municipal
Contratante

CBMAQ Companhia Brasileira de Maquinas LTDA
CNPJ/MF nº 11.239.764/0002-31
DANIEL FERNANDO JESUS DA SILVA
CPF nº 004.810.225-38
Sócio/Procurador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C96B94F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

"ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEALVORADA DO NORTE – GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nºs 005/97de14deMaiode1997,e alteraçõesposteriores, torna público que

estão abertas às inscrições de candidatos ao processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

I - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

1.1. O presente Processo de Escolha destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas titulares para Conselheiro Tutelar do Município de Alvorada do Norte – GO, com mandato no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

1.2. Conforme Resolução nº 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os demais candidatos, a partir da 6ª (sexta) posição no resultado final, em ordem crescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deverá atuar com 05 (cinco) membros.

1.3. Os suplentes ficarão dispostos para suprir possíveis vagas por mais de 15 (quinze) dias de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por qualquer motivo, conforme disposto na Resolução nº 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

1.4. Caso o Conselheiro Tutelar suplente convocado não aceitar, deverá oficializar por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas sua desistência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e seu silêncio será entendido como desistência dentro desse prazo.

1.5. Todos os suplentes deverão manter seus números de telefone e endereços sempre atualizados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para caso haja necessidade de ser chamado para suprir alguma vaga por afastamento do Conselheiro Tutelar titular.

1.6. A atuação do Conselheiro Tutelar suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro Tutelar titular, com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

1.7. A remuneração do Conselheiro Tutelar é de 1 (um) salário mínimo mensal, em regime de dedicação exclusiva, com direito também a: Cobertura Previdenciária; Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; Licença-maternidade; Licença- Paternidade e Gratificação Natalina.

1.8. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, deverão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta neste edital item 1.7.

1.9. Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

1.10. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

1.11. A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

1.12. O funcionamento do atendimento do Conselho Tutelar será realizado na seguinte forma:

I - Nos dias úteis, funcionando das 8h ás 11h e das 13h30min ás 17h30min.
II - Plantão noturno das 17h30min ás 8h do dia seguinte.
III - Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

1.13. Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

II- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Norte – GO, por meio de Comissão Especial de caráter temporário estabelecida exclusivamente para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

2.2. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 02 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa: inscrição dos candidatos;

b) Segunda Etapa: eleição dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas, por meio de voto direto, secreto e facultativo.

2.3. A participação no processo de Escolha está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes neste Edital.

2.4. Este edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br/publicacoes/), em jornal de circulação local, e será afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. O requerimento de inscrição poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Assitência Social/GO, sito à Av. Dona Gercina Rodrihues de Miranda, S/N, Novo Ipiranga, em Alvorada do Norte – GO, ou impresso através de acesso ao site em que o Edital estará disponível.

3.2. O requerimento de inscrição junto aos documentos exigidos neste Edital deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assitência Social de Alvorada do Norte/GO, sito à Av. Dona Gercina Rodrihues de Miranda, S/N, Novo Ipiranga, em Alvorada do Norte – GO, entre os dias 16 de maio a 18 de junho de 2019, no horário das 08h as 11h. e das 13h30min. as 17h.

3.3. O Requerimento de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados, constante deste Edital.

3.4. São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado(a) conforme art. 25 Lei Municipal nº 005/97.

§ 1º. Em se tratando de haver mais de uma inscrição entre parentes nos casos a que se refere o este artigo, somente será válida a primeira inscrição, sendo desclassificadas para concorrer ao pleito as demais inscrições.

§ 2º. Estende o impedimento previsto neste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

IV - DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrições será de 17/05/2019 a 19/06/2019. Para tanto, os interessados em preencher as 05 (cinco) vagas para titulares e vagas para suplentes deverão comparecer à sala do Secretaria de Assistência Social, com a Sra. Adezângela Holiceni, Presidente do CMDCA e, retirar o Requerimento de Inscrição, preenchendo-o de punho próprio, ou impresso através de acesso ao site em que o Edital estará disponível e encaminhando-o ao local acima informado.

4.2. Na falta de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá recusar a inscrição.

4.3. As candidaturas são individuais podendo os candidatos registrar um apelido, por ocasião da inscrição, o candidato deve escolher um número de 3 (três) digitos entre os n°s 101 a 799, os candidatos são colocados em ordem alfabética, sendo que se o primeiro escolher o número 200 os demais em ordem crescente ficaram com os números 201, 202...).

4.4. Não será permitida inscrição condicional, por correspondência postal ou eletrônica ou por qualquer outro meio senão o indicado acima.

4.5. Não será aceita inscrição por Procuração.

4.6. - DOSREQUISITOSPARAFUNÇÃODECONSELHEIROTUTELAR

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em processo de naturalização concluído no ato da nomeação;
II – Ter idade superior a 21 anos;
III – Ter reconhecida idoneidade moral;
IV – Ser domiciliado no município há mais de três anos;
V – Estar em gozo dos direitos políticos;
VI – Tercursado o Ensino Médio Completo;
VII – Possuir Carteira de habilitação categoria B;
VIII – Ter noções básicas de informática;

4.7. Ainscrição implica no conhecimento e na aceitação expressa de todo o exposto neste Edital e na legislação a cima referida.

4.8. Para comprovar o atendimento aos requisitos, no ato da inscrição, anexo ao Requerimento de Inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I – Fotocópia do Documento de Identidade, RG (autenticada);
II – Fotocópia do CPF;
III - Fotocópia do Título de Eleitor comprovando o registro na Zona Eleitoral de Alvorada do Norte – GO.
IV - Umafoto5x7recente(colorido);
Com fundo branco
Em arquivo digital no formato JPG

Obs: (Obs: o nome usado na candidatura deverá constar da parte inferior da imagem e o nome completo no arquivo digital. Ex: candidato deve tirar uma foto segurando uma placa com o nome que quer ser identificado na urna e o número da candidatura).

V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido por órgão competente (Fórum da Comarca de Alvorada do Norte e Justiça Federal);
VI – Certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia de comprovante de votação na última eleição (2º Turno de 2018 – eleições Estaduais e Federal);
VII – Fotocópia do Certificado de conclusão de formação mínima no Ensino Médio;
VIII – Fotocópia do comprovante de residência atual em Alvorada do Norte/GO, e de no mínimo 3 (três) meses de antecedência a publicação do Edital – recibo de água, luz ou telefone em nome do candidato ou caso de parentes deverá comprovar o parentesco ou (caso não tenha tais comprovantes em seu nome, tais recibos deverão estar acompanhados por declaração do proprietário com firma reconhecida);
IX – Fotocópia da Carteira de Habilitação categoria B;
X – Cópia doCertificadooudeclaraçãodeconclusãodocursodeinformáticabásica;

4.9. É de responsabilidade do candidato cumprir e entregar os dados corretos do item 4.8, para utilização no caso do processo eleitoral ser através de urna eleitoral eletrônica.

4.10. Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições será no dia 21 de junho de 2019, em Edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br/publicacoes/) e será afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

5.2. Da data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 03 (três) dias para apresentar impugnação às candidaturas.

5.3. A candidatura impugnada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme calendário contido no item X do presente Edital.

5.4. Da decisão da Comissão Eleitoral poderá haver interposição de recurso para o CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme calendário contido no item X do presente Edital.

5.5. A homologação definitiva será no dia 18 de julho de 2019, em Edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br/publicacoes) e será afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral será realizada no período de 26 de julho a 30 de setembro de 2019.

6.2. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

6.4. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

6.5. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

6.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura.

6.7. Somente será permitida a veiculação de propaganda eleitoral dos candidatos a partir da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I – Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (na esfera municipal, estadual e federal).

II – Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios públicos e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda sob pena de terem suas candidaturas cassadas.

III – Nos bens do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

IV – A veiculação de propaganda em desacordo com o inciso anterior sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem.

V – São de uso comum, para fins da presente eleição, aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como clubes, lojas, mercados, igrejas (com a devida autorização da autoridade máxima), ginásios, ainda que de propaganda privada.

6.8. A utilização de espaços de particulares dar-se-á de acordo com a autorização dos proprietários.

Parágrafo único. No caso de denúncia de proprietário que não concedeu autorização, a Comissão eleitoral notificará o candidato que terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar as devidas providências

6.9. Será admitida a propaganda eleitoral em páginas de provedores de serviços de acesso à Internet e demais meios de propaganda nas seguintes condições:

I - Fica permitido que os candidatos promovam sua divulgação junto à comunidade por meio de: debates, entrevistas, seminários, distribuição de folders e redes sociais (facebook, WhatsApp, Instagram, blog, Skype, twitter).

II - Fica permitida a livre distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particular, respeitando os dispositivos contidos na Lei Municipal.

III - O material de divulgação dos candidatos poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos em especial de crianças e adolescentes.

6.10. É vedada a propaganda eleitoral mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

Parágrafo único. Consideram-se *outdoor*, para efeitos desta resolução, os engenhos publicitários explorados comercialmente.

6.11. É irregular a propaganda que promova mais de 1 (um) candidato simultaneamente, sob pena da cassação das candidaturas individuais

6.12. São vedados, no dia da eleição:

I – É proibida a propaganda eleitoral, no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

II – É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

III – Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.

6.13. Caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta ilícita:

I – Aplicar multa ao candidato infrator, a qual será estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA mediante Resolução, sendo que a mesma será revertida ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo não pagamento ocasionará a cassação da habilitação da candidatura ou da nomeação;

II – Cassar a habilitação da candidatura ou a nomeação do infrator.

6.14. O Ministério Público, quando não for o autor da representação, fiscalizará todo o procedimento instaurado e:

I – Terá vista dos autos depois do candidato, sendo cientificado de todos os atos do procedimento;

II – Poderá juntar documentos e certidões, produzir prova oral e requerer as medidas ou diligências necessárias a apuração da verdade.

6.15. Contra a decisão referida nos incisos I e II do item 6.13. deste Edital, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.16. São vedados, durante o Processo Eleitoral:

I – A confecção, utilização e distribuição por candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II – A doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor, pelo candidato ou por terceiro com o seu conhecimento, de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obtenção de voto;

III – O transporte de eleitores no dia da eleição, ressalvados o serviço em veículos coletivos de linhas regulares e não fretados, o uso exclusivo de veículo por seu proprietário e seus familiares, o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel e a disponibilização à Comissão Eleitoral de veículos públicos ou particulares, que não poderão ostentar propaganda de qualquer candidato e deverão ser por aquela identificados com a indicação "à disposição do CMDCA".

6.17. Em caso de inobservância do disposto no item 6.8., caberá à Comissão Eleitoral exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a conduta irregular e instaurar, a requerimento de qualquer daqueles, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e, ao final, cassar a habilitação da candidatura ou a nomeação do infrator, cabível recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.18. É vedada a vinculação política, inclusive partidária, das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

6.19. Os candidatos habilitados a concorrer à eleição ficam convocados para uma reunião, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público em data e local a ser divulgado posteriormente nos mesmos locais oficiais, onde a Comissão Eleitoral comunicará formalmente as regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso, perante o Ministério Público, de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação da nomeação do respectivo, além de eventual multa ou cominação constante do Termo de Ajustamento de Conduta.

VII - DAS ELEIÇÕES

7.1. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 08h00min. as 17h. Nas escolas municipais: Professora Odília Justa da Silva, sito a Rua Jurema, Nova Ipiranga, e escola Guiomar de Souza Santana, sito a Rua K, 165-301, Bairro Alvoradinha na cidade de Alvorada do Norte – GO.

7.2. Os conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município que estiverem no gozo dos seus direitos políticos e eleitorais, em eleição presidida pelo

Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

7.3. Poderão votar os maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município, até 3 (três) meses antes das eleições, apresentando documento de identificação pessoal oficial com foto (carteira de identidade pessoal, carteira profissional emitida por ordens e conselhos, carteira nacional de habilitação modelo novo, carteira de trabalho e previdência social) e título de eleitor ou somente apresentando documento de identificação pessoal oficial com foto, cada eleitor pode votar em três candidatos diferentes.

7.4. No caso de uso da Cédula Impressa – A cédula de votação será única e os nomes dos candidatos nela figurarão na ordem das datas de ingresso dos requerimentos de inscrição onde também estará impresso o respectivo número de inscrição.

Parágrafo único. O recebimento e a apuração dos votos serão feitos por uma comissão composta pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por mais de seus pares, escolhidos pelo mesmo Conselho e fiscalizados pelo Ministério Público. Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações de votos, que será decidido pela Comissão, em caráter definitivo.

7.5. No caso de uso da Urna Eletrônica – Serão cumpridas todas as exigências e orientações da Justiça Eleitoral para utilização das Urnas Eletrônicas no respectivo pleito.

VIII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1. Concluída a apuração dos votos, o Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado das eleições, publicando- o em Edital no dia 07 de outubro de 2019, no site Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br/publicacoes/) e será afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

8.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que obtiver maior idade; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato obtiver maior número de filhos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será o que obtiver maior tempo de experiência no atendimento em defesa dos direitos da criança e adolescente.

8.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão os suplentes.

8.4. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, em local a ser definido.

IX - DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições serão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, inseridos no Título V, Capítulo II, artigo 136, da Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com destaque à Resolução do CONANDA nº 139, de 17 de março de 2010.

X - DO CALENDÁRIO

10.1. O calendário eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares 2019/2023, estabelece os seguintes prazos:

16/05/2019	Publicação do edital
17/05/2019 a 19/06/2019	Prazo de inscrições dos candidatos
21/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos
24/06/2019 a 26/06/2019	Período de impugnação dos candidatos inscritos
27/06/2019	Notificação dos candidatos impugnados
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo para os candidatos impugnados apresentarem defesa
05/07/2019 a 09/07/2019	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar as inscrições e julgamento das impugnações
10/07/2019	Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral
11/07/2019 a 15/07/2019	Prazo para interposição de recursos junto ao CMDCA
16/07/2019 a 17/07/2019	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA
18/07/2019	Publicação da relação final dos candidatos habilitados ao pleito
25/07/2019	Palestra sobre o ECA juntamente com reunião referente ao pleito eleitoral
26/07/2019 a 30/09/2019	Campanha eleitoral
29/07/2019	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 8h30 às 11h00 e das 14 às 17h)
30/07/2019	Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 8h30 às 11h00 e das 14 às 17h)
06/10/2019	**Eleição**
07/10/2019	Divulgação do resultado
08/10/2019 a 10/10/2019	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição
11/10/2019 a 15/10/2019	Análise dos recursos
16/10/2019	Publicação do resultado dos recursos
17/10/2019	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos
18/10/2019 a 25/10/2019	Período de capacitação dos novos Conselheiros Tutelares
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha por meio do site www.alvoradadonorte.go.gov.br, jornal local, e quadro mural da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

11.3. Poderá haver pedidos de impugnação até as 17h00min. do dia 06 de outubro de 2019, dia da eleição, os quais serão registrados em ata e analisados pela Comissão Eleitoral até 48h. (quarenta e oito horas) após o término do pleito sendo que o denunciado será notificado do pedido de impugnação após a apuração dos votos.

Parágrafo único. O denunciado terá o prazo de até as 12h. (doze horas) do dia seguinte à apuração para apresentar sua defesa junto à Comissão Eleitoral na sala do Setor de Administrativo junto a Secretaria de Assistência Social do Município, situado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

11.4. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Prefeita Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.5. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020 em local e horário a serem divulgados oportunamente.

11.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

11.7. Esgotando-se o número de suplentes, chamarão os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

11.8. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Assistência Social, com a participação do CRAS e CREAS, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.10. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.11. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.12. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

11.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.14. Os casos omissos neste Edital, e no âmbito de suas competências, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou pela Comissão Eleitoral, ambos sob fiscalização pelo representante do Ministério Público.

Alvorada do Norte – GO, 16 de maio de 2019.

ADEZÂNGELA HOLICENI
Representante da Secretaria Municipal de Assistência social
Presidente do CMDCA

LUZIA PEREIRA PINTO
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer
Vice-Presidente do CMDCA

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Representante da Igreja Católica
Secretário do CMDCA

ALINI LIMA GONCALVES
Representante das Igrejas Evangelicas
Membro do CMDCA

CARLOS ALBERTO SEVILHA
Representante do Legislativo
Membro do CMDCA

IDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA
Representante dos Comerciantes
Membro do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ALVORADA DO NORTE – GO GESTÃO 2020/2023

INSCRIÇÃO Nº_.

Nome do Candidato: _Data de nascimento: _/ /__ Idade:

Carteira de Identidade (RG): _Estado Civil: Telefone: Residencial: (_)

CPF:

Celular: (_)

Endereço:_Endereço eletrônico (e-mail):
Escolaridade: Estuda: ( ) Sim ( ) Não
Ocupação atual (cargo/empresa): Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?
( ) Sim ( ) Não
Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA? ( ) Sim ( ) Não
Qual sua Opinião a respeito?

Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não
Sabe as atribuições do Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não
Tem conhecimento do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente? ( ) Sim ( ) Não

Obs.: O candidato entregou a seguinte documentação:

I – Fotocópia do Documento de Identidade, RG (autenticada); ( )

II – Fotocópia do CPF; ( )

III - Fotocópia do Título de Eleitor comprovando o registro na Zona Eleitoral de Alvorada do Norte – GO. ( )

IV - Umafoto5x7recente(colorido) arquivo digital, formato JPG; ( )

V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido por órgão competente (Fórum da Comarca de Alvorada do Norte e Justiça Federal); ( )

VI – Certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia de comprovante de votação na última eleição (2º Turno de 2018 – eleições Estaduais e Federal); ( )

VII – Fotocópia do Certificado de conclusão de formação mínima no Ensino Médio; ( )

VIII – Fotocópia do comprovante de residência atual em Alvorada do Norte/GO, e de no mínimo 3 (três) meses de antecedência a publicação do Edital – recibo de água, luz ou telefone (caso não tenha tais comprovantes em seu nome, tais recibos deverão estar acompanhados por declaração do proprietário com firma reconhecida); ( )

IX – Fotocópia da Carteira de Habilitação categoria B; ( )

X –Cópia do Certifica do ou declaração de conclusão do curso de informática básica; ( )
Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Alvorada do Norte – GO, de de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº

Alvorada do Norte – GO ____de_____de 2019.

ALINI LIMA GONCALVES
Responsável pelas Inscrições

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:87916952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 507/2019

DECRETO N° 507/2019. DE 06 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada LIONILDA ROSA RODRIGUES, portadora do CPF n° 567.020.191-49 e RG n° 3309232-4063724 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, de provimento em comissão, lotada na *Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento*, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de maio de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:00969DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 017/2019

Portaria n.º 017/GAB/2019

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de abril de 2019.

"*Dispõe sobre Aposentadoria de servidor comissionado, e da outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, Art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Conceder, Aposentadoria, o servidor DIVINO MARICO MARQUES, do cargo Estatutário de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:713B7259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado(a):L.F. LIMA
Valor total:2.376,55
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER PUBLICO ALVO FEMININO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS POR MEIO DE PROJETO SOCIOEDUCATIVO MENINA MAE.
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:128819CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):AUTONORTE LTDA
Objeto: REVISAO DO VEICULO FIAT/FIORINO PLACA PRX 9395
Valor Total: **351,00**
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:872ECB17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):AUTONORTE LTDA
Objeto: REVISAO DO VEICULO FIAT/FIORINO PLACA PRX-9395
Valor Total: **632,00**
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E678FACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):AUTONORTE LTDA
Objeto: REVISAO (50.000KM)FIAT MOBI PLACA PRW 6224
Valor Total: **249,99**
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6B9357C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):AUTONORTE LTDA
Objeto:AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA REVISAO DO VEICULO FIAT/MOBI PLACA PRW 6224
Valor Total: **242,01**
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0A79F6CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto:MANUTENÇAO DO COMPRESSOR DE AR UTILIZADO NA EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Valor Total:120,00

Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7D971DD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto:PEÇAS PARA MANUTENÇAO DO COMPRESSOR DE AR UTILIZADO NA EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Valor Total:300,00
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:03B72C48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PEREIRA E VALOES LTDA
Objeto:MATERIAIS DE ENCANAÇAO PARA PSF 304
Valor Total:31,50
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:92C80998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):SUPERMEDICA DIST.HOSPITALAR EIRELI.
Valor Total:16.343,52
Contratado(a):ALIANÇA HOSPITALAR
Valor total:5.308,50
Contratado(a):CMC PRODUTOS HOSPITALARES
Valor total:7.926,98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C1F83107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):ALIANÇA HOSPITALAR
Valor total:1.308,00
Contratado(a):CMC PRODUTOS HOSPITALARES
Valor total:3.180,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA.
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0ABD47B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):ALIANÇA HOSPITALAR
Valor total:5.083,20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BFFC773D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR
Valor total:448,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A8CC9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR
Valor total:3.379,61
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B59A4D73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA

Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:231,24
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total:549,00
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:329BAF11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:73,80
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total:285,00
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:77FDE3A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:82,63
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total:133,00
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B2E37DD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:92,71
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB121970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:269,56
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B94ADD68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:45,00
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DA029C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Valor Total: **300,93**
Vigência:22/04/2019 à 22/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1902C9D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**

Contratado(a):LAUDIMIRA LUIZ DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL
Valor Total: **7.750,00**
Vigência:22/04/2019 à 22/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B22D47C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇAO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): THERMAS AGUA SANTA NEGOCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REUNIAO DO 4 ENCONTRO DO FORUM REGIONAL DE TURISMO DO VALE DO ARAGUAIA.
ONDE SE LER Valor Total: **1.250,00**
LEI A SE**:1.877,00**
Vigência: 25/04/2019 à 30/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7AE4555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): GRAFICA MULTICOR LTDA
Objeto: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TAXA DE EMBARQUE PARA RODOVIARIA
Valor Total: **435,00**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1B44ECD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PRAÇAS
Valor Total: **313,70**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18CFB0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA
Objeto: EXTRATO DE PUBLICAÇAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Valor Total: **1.288,00**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C13E6FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA
Objeto: PUBLICAÇAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO.
Valor Total: **396,00**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C731BEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA
Objeto: PUBLICAÇAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO.
Valor Total: **396,00**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5B142310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): D.O.S. INFORMATICA EIRELI
Objeto: ANTENA VIA RADIO PARA SECRETRARIA DE EDUCAÇAO
Valor Total: **525,00**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E3368A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):FORTES E FORTES LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA REPOSIÇAO NO ALMOXARIFADO
Valor Total: **269,80**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7B24409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): FLEX DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EIRELI ME
Objeto AQUISIÇAO DE MANTA BIDIN PRA DRENAGEM
Valor Total: **1.534,10**
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EDFDA899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA
Valor Total: **780,00**
Contratado(a):MUNDO DAS MAQUINAS LTDA
Valor Total:**441,90**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEC DE INFRAESTRUTURA
Vigência: 14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2FD89D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDCIAL.
Valor Total:455,02
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total:160,00
Vigência:14/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2FE1DB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): GAZIN IND DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE UM(1)FRIGOBAR PARA GABINETE
Valor Total: **975,00**
Vigência: 16/05/2019 à 22/06./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:737D9BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): NADIR ROQUE ALBARELLO
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA HORTAS DO MUNICIPIO
Valor Total: **360,00**
Vigência: 16/05/2019 à 22/06./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:541A1187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):ROSELI SILVA E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇAO ESTANTE DE AÇO MULTIUSO PARA DEP JURIDICO
Valor Total: **199,00**
Vigência: 16/05/2019 à 22/06./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B4589D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):S3M COMERCIO E SERVIÇOS
Objeto: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA DEP DE COMUNICAÇAO
Valor Total: **3.718,60**
Vigência: 16/05/2019 à 22/06./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:17506C36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2017

DATA : 29/04/2019

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA CNPJ/MF: 11.291.065/0001-50

CONTRATADO: EMPRESA ELVIS LAPOT DA COSTA CNPJ: 14.572.460/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE (FATURISTA):

PERIODO: 01 DE MAIO DE 2019 A 30 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E EMPRESA ELVIS LAPOT DA COSTA

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

Aurilandia – GO 29 de Abril/2019.

_____
Sec. De Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:4CA5B357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2017

DATA: 29/04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3735/2017, TOMADA DE PREÇO N° 001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 02.320.364/0001-84

CONTRATADA: **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF 37.615.788/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2017, CONFORME ART. 57, INCISO II,DA LEI Nº 8.666/93, PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, SE FAZ NECESSÁRIO.ESTE TERMO ADITIVO TEM TAMBÉM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO PRIMITIVO

VALOR DO CONTRATO: R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.062.4003.122.2.105 3.3.90.40 FICHA 744 FONTE 100.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 29 DE ABRIL 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:DD563D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018.

EXTRATO DO SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018.

DATA: 30DE ABRIL DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GOIÁS, CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: EDSON PEDRO FILHO – ME, CNPJ: 26.771.743/0001-59.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO, OU SEJA, DE 30 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO IV E ART.65, INCISOI, ALÍNEA 'B', C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº8.666/93.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 80.224,09 (OITENTA MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E EDSON PEDRO FILHO.

CERTIDÃO/2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Aurilândia, 30 de ABRIL/ 2019.

FÁBIO DE SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A2B0A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99 A/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99 A/2017

DATA: 29/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: JÉVERSON DE ALMEIDA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: CNPJ Nº 28.535.058/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA E CONSULTORIA PARA A PROCURADORIA MUNICIPAL;

PERIODO: 01 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.03.062.4041.2.103.3.3.90.34 – FICHA 56 E FONTE: 100

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

AURILANDIA 29 de abril/2019.

_____
Sec. de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:0288AB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2017

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA CNPJ: 02.320.364/0001-84

CONTRATADO: GR4 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, COM SEDE NA RUA C-214, Nº278, QD.508, LT. 14, SALA 4, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.270-270, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.925.662/0001-96

OBJETO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2017 REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURILANDIA – GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.122.4003.2.105.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO _ JURIDICA.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ- AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

VIGÊNCIA: PERIODO DE 01 DE MAIO/2019 A 31 DE AGOSTO/2019.

CERTIDÃO/ 2019

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia,29 de Abril/19.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:6130C1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

DATA: 29 DE ABRIL DE 2018.

CONTRATANTE: AURIPREVI DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.749.774/0001-21,

CONTRATADO: EMPRESA CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de assistência Técnica para Política de Investimentos, elaboração DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos), e DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), e DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses), conforme detalhado no Termo de Referência anexo aos Autos do Processo:

PERIODO: 01 de maio a 31 de agosto de 2019

SALDO DO CONTRATO: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensal, ou seja, em 04(quatro) parcelas iguais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.01.09.272.4024.2.131 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AURIPREV**

SIGNATÁRIOS: ANDRÉ JORGE TOLÊDO E ATAUALPA VELOSO RORIZ

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

Aurilândia29 de abril/2019.

_____
Sec. de Adminstração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B4AFFF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

DATA: 29/04/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AURILÂNDIA – AURI-PREVI,** CNPJ/MF sob o nº 08.749.774/0001-21.

CONTRATADO: **SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, na assessoria junto à administração do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE AURILÂNDIA – AURI-PREVI,** especificamente compreendendo:

Elaboração de Pareceres Técnicos e Jurídicos sobre concessões de benefícios;
Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de orientar seus membros;
Elaboração de Informativos Previdênciários;
Adequação da legislação local à legislação do MPS;
Orientação na negociação da dívida do Município junto ao RPPS, caso houver;
Orientação e montagem dos processos de aposentadoria e pensões;
Protocolar os processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
Preparar as respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
Fornecimento dos modelos de requerimentos dos benefícios previdenciários para cumprimento da Legislação Previdenciária;
Orientação no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários ao Ministério da Previdência Social;
Orientação no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos Financeiros ao Ministério da Previdência Social;
Orientação no preenchimento e encaminhamento dos Comprovantes de Repasse ao Ministério da Previdência Social;
Atualização constante do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, quando fornecidas pela CONTRATANTE as informações necessárias à CONTRATADA;
Encaminhamento das documentações ao MPS;
Orientação das informações prestadas à auditoria do MPS.

PERIODO: 01 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

SALDO DO CONTRATO: R$ 22.500,00(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), divididos em 08 (oito) parcelas de R$ 2.812,50 (Dois Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01.09.272.4024.2.131 3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AURIPREV.

SIGNATARIOS : ANDRÉ JORGE TOLEDO E PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993

Aurilandia 29 de abril/2019.

_____
Sec. de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:1A32EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019 DISPENSA A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019	DISPENSA A	Nº PROCESSO: 00558/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):		
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia. Solicita a Contratação de Profissionais de Limpeza, para manutenção dos Banheiros Municipais, Durante a realização do Evento: 21° FESTA ESTADUAL DA GUARIROBA E 2° FESTIVAL GASTRONOMICO, que acontecerá nos dias 24, 25,26 de Maio. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta de NILDA ALVES DE ANDRADE sob o CPF 577.902.721-87 sendo o **valor total de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:559B94FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019 DISPENSA B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019	DISPENSA B	Nº PROCESSO: 00558/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):		
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia. Solicita a Contratação de Profissionais de Limpeza, para manutenção dos Banheiros Municipais, Durante a realização do Evento: 21° FESTA ESTADUAL DA GUARIROBA E 2° FESTIVAL GASTRONOMICO, que acontecerá nos dias 24, 25,26 de Maio. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta de SUELY PRADO NOVAES sob o CPF 784.235.701-34 sendo o **valor total de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal		

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:A1679542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2019	Nº PROCESSO: 00136/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social de Aurilândia. Solicita a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,EMBALAGENS MONTES BELOS LTDA CNPJ nº 02.674266/0001-45 **valor total de R$ 861,30(oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:62326030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019	Nº PROCESSO: 0069/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Matérias de Trabalho, para o Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária. Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa GUSTAVO COSTA DE CARVALHO CNPJ nº 23.645.420/0001-20 **valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:182199DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019	Nº PROCESSO: 00860/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Educação de Aurilândia. Solicita a aquisição de Material de Copa e Cozinha. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,EMBALAGENS MONTES BELOS LTDA CNPJ nº 02.674.266/0001-45 **valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:C653B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2019	Nº PROCESSO: 00893/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Material Têxtil (Camisetas). Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa DAYCLE VIEGA COSTA RIBEIRO CNPJ nº 33.554.156/0001-73 **valor total de R$ 3.000,00 (Tres mil reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:F4523536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2019	Nº PROCESSO: 00 /2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Administração de Aurilândia. Solicita a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviço de limpeza e manutenção de ruas e avenidas em atendimento a departaemento de infraestrutura urbana.conforme detalhado no termo de referencia Foi juntada proposta da Empresa BEYQUES RAMOS PEREIRA CPF nº 705.621.111-90 **valor total de R$ 515,00(Quientos e quinze reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 16 de MAIO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:A6876B34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Caldazinha/GO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por Lote, através do maior percentual de desconto, objetivando a aquisição parcelada de Peças Novas, visando a manutenção da frota municipal, a realizar-se no dia 31 de maio de 2019, às 09:00 horas. O edital completo e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Caldazinha ou pelo fone: (62) 3561-1128 ou pelo e-mail: licitacaldazinha@hotmail.com, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas.

Caldazinha/GO, 16 maio de 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:DA4C991D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 001/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA N° 001/2019
O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019 em conformidade com a Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a realizar-se no dia **29.05.2019,** com início às **09:00** horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos-GO, 16 de maio de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:483CE62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°016/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°016/2019

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, extratos de editais e contratos e outras matérias no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, e Jornal de Grande Circulação em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Município de Campos Belos-Goiás, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres para o ano corrente de 2019, a realizar-se no dia **28.05.2019,** com início às **09:00** horas, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos, 16 de maio de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:09573BEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA PORTARIA N. 39 DE 16 DE MAIO DE 2019

"*PROMOVE progressão em plano de carreira de servidor(a) público(a) da Câmara Municipal de Hidrolândia aprovado em avaliação anual."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, considerando a Resolução n° 2/2018 (Reestruturação dos Cargos do Poder Legislativo Municipal) em seus art. 13 a 16 e a Lei n° 642/2018 (Plano de Carreira Legislativo) em especial seus arts. 9º e seguintes (especialmente o art. 18), a Ata da 1ª Reunião dos Servidores Efetivos da Câmara de Hidrolândia (que definiu a composição da Comissão Geral de Avaliação em 28/02/2018) e o disposto no **Processo Administrativo n° 01/2019**;

RESOLVE:

Art. 1° - Sendo satisfatória a avaliação e atingidos os requisitos mínimos necessários, **PROMOVER** a progressão em plano de carreira do(a) servidor(a), **VALDENY PIRES DOS SANTOS JUNIOR da classe/nível A/4 para a classe nível A/5** de acordo com o quadro do Anexo II da Lei n° 642/2018, encaminhando à Contadoria e Diretoria para que seja efetuada a aplicação do novo índice sobre o salário-base.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de maio de 2019, sendo este o primeiro dia do mês de aniversário de posse no cargo do(a) servidor(a) a que esta portaria se refere.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove (16/05/2019).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:E90EDDB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2017.

Por este terceiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 100/2017, firmado em 03 de abril de 2017, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de

direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 100/2017, de 03 de abril de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 100/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de R$ **2.400.000,00** (**dois milhões e quatrocentos mil reais**). Pagos mensalmente no valor estimado de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** aproximadamente 94 (noventa e quatro) paciente. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos.

Tem como objetivo a realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes de Hemodiálise encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Sob o nº 07.861.703/0001-53

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F87873D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECISÃO

À
GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME
APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

Ref: Notificação Extrajudicial Processo Administrativo nº 5134/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José nº 321, CEP: 76.200-000, neste ato representado por seu Gestor;

CONSIDERANDO, a ausência de alegações da contratada, bem como em virtude da urgência e relevância que a presente relação de fornecimento dispõe, qual seja o fornecimento de medicamentos, cujos mesmos são essenciais para manutenção da saúde e da vida;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no item 14.1 do edital de convocação, o qual estabelece prazo máximo de 03 (três) dias para entrega dos produtos quando solicitados;

RESOLVE;

Com fundamento na cláusula décima segunda, incisos I e II da ata de registro de preços do pregão presencial nº 57/2018, proceder com o cancelamento do registro dos preços junto à empresa GOIAS BEM COM E SERV DE PROD PARA SAUDE EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01, sediada na Rua Osman Garavelo, SN, Qd 37, Lt 10, Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO, endereço eletrônico: goiasbem@hotmail.com, goiasbem@gmail.com, goiasbemfinanceiro@hotmail.com.

Aos setores responsáveis, adotem-se as ações de praxe, bem como seja sanada em caráter de URGÊNCIA o atendimento da demanda para continuidade dos referidos serviços.

Iporá, 15 de maio de 2019

DENIZ BALIZA FERNANDES
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:71B6F5FF

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial N° 12/2019, processo: 0005521/2019. Objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do C.E.O (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Iporá-Goiás." Tipo: Menor preço por item Data: 05/06/2019. Horas: 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:79B44568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 086/PMJ/2019

PORTARIA N.º 086/PMJ/2019
Jaupaci, 16 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): HERLEY NUNES RESENDE – Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias correspondentes ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), e ao dia 16 e 17 de maio de 2019, conforme processo nº 1403.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos dias 16 de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cem reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 16 de maio de 2019.

HERLEY NUNES RESENDE
CPF: 062.073.726-38

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:73732E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 087/PMJ/2019

PORTARIA N.º 087/PMJ/2019
Jaupaci, 16 de maio de 2019.

"Concede diária (s) a servidor (a) Municipal e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): SEBASTIÃO PASCOAL DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar da Criança e Adolescente, com finalidade de ir a GOIÂNIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais cada), e ao dia 16 de maio de 2019, conforme Processo 1304.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 16 de maio de 2019.

SEBASTIÃO PASCOAL DE OLIVEIRA
CPF: 847.867.951-00

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:0F475152

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 081/PMJ/2019

PORTARIA Nº 081/PMJ/2019
Jaupaci, 07 de maio de 2019.

"NOMEIA FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado Farmacêutico responsável técnico pela Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, o Sr. **Guilherme Augusto Assunção Guimarães.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE JAUPACI, aos 07 de maio de 2017.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:2520CE48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 082/PMJ/2019

PORTARIA N.º 082/PMJ/2019
Jaupaci, 13 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): RAFAEL RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar administrativo no ESF junto a Farmácia Básica, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), ao dia 14 do mês de maio de 2019, conforme o Processo nº 1366/2019 e Oficio nº 066/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 13 dias do maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 13 de maio de 2019.

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 036.908.881-66

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:9B890D13

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 083/PMJ/2019

PORTARIA N.º 083/PMJ/2019
Jaupaci, 13 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JULIO CESAR HARAMI – Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saude, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias sem pernoite correspondente ao valor de R$50,00 (cinquenta reais) cada, conforme o Processo nº 1248/2019 e Oficio nº 065/2019, aos dias 14 e 16 do mês de maio de 2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos dias 13 de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cem reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 13 de maio de 2019.

JULIO CESAR HARAMI
CPF: 307.163.301-72

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:65198973

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 084/PMJ/2019

PORTARIA N.º 084/PMJ/2019.
Jaupaci, 14 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta, no que tange o transporte de pacientes.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cobrir despesas, relativa a 03 (três) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), aos dias 15, 16 e 17 do mês de maio de 2019, conforme o Processo nº 1385/2019 e Oficio nº 067/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 14 de maio de 2019.

JOCELIO RIBEIRO PANTALIÃO
CPF: 476.194.811-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:23B85CA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 085/PMJ/2019

PORTARIA N.º 085/PMJ/2019
Jaupaci, 14 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): PAULO ROBERTO DA SILVA – Superintendente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Função de Motorista, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta, no que tange o Transporte de Pacientes.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$100,00 (cem reais) para cobrir despesas, relativa a 02 (duas) diárias sem pernoites correspondentes ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), aos dias 16 e 17 do mês de maio de 2019, conforme o Processo nº 1393/2019 e Oficio nº 062/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 100,00 (cem reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 14 de maio de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 260.766.671-68

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:8A4FF466

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 088/PMJ/2019

PORTARIA N.º 088/PMJ/2019
Jaupaci, 16 de maio de 2019.

"CONCEDE DIÁRIA (S) A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAUPACI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de deslocar o (a) Servidor (a): RAFAEL RODRIGUES DA SILVA – Auxiliar administrativo no ESF junto a Farmácia Básica, com finalidade de ir a GOIANIA-GO para tratar de assuntos de interesse desta.

RESOLVE:

I – Determinar ao Setor de Finanças desta Prefeitura o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) sem pernoite para cobrir despesas, relativa a 01 (uma) diária correspondente ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais cada), aos dias 17 do mês de maio de 2019, conforme o Processo nº 1412/2019 e Oficio nº 069/2019.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrario.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaupaci, Estado de Goiás, aos 16 dias do maio de 2019.

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Jaupaci, a quantia supra de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal.

Jaupaci, 16 de maio de 2019.

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
CPF: 036.908.881-66

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:CFD9F480

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°1404/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1677/2019
Termo aditivo Nº: 1404/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Locação

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: LD Equipamentos Profissionais LTDA

Objeto: O objeto do Presente Termo Aditivo é aditivação do Termo Contratual n°0804/2018, cujo objeto é a locação de mais um gerador de energia reserva devido a instabilidade da rede de energia elétrica do Município de Montes Claros de Goiás para realização do Rodeio Show a ser realizada nos dia 02 a 04 de maio de 2019.

Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Vigência: de 30/04/2019 a 16/07/2019
Data da Assinatura: 30/04/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antonio Cicero Alves
Pelos Contratados: LD Equipamentos Profissionais LTDA

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 30 de Abril de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:80166540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8F94B78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de

serviços de comunicação e assessoria de comunicação, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:34AA1C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço em elaboração e envio dos siops, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:20E184E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de manutenção da van master, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B2EDDDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças para van master, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D1F3CA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/02/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de lubrificantes, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:45C6A10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/02/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de fornecimento de lanches, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E977A596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de telha galvalume e acessórios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de maio de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CA566011

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 5368/2019

OBJETO:
A locação de 03 (três) caminhões Truck, para realização dos serviços de manutenção de ruas, praças, estradas vicinais, transporte de materiais, galhadas, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Nerópolis-GO.
A Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o Pregão Presencial n.º **021/2019**, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. Motivo: Necessidade de alterações a serem procedidas no edital , estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente.

Nerópolis-Go 16 de maio de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Comissão Permanente de Licitação
Presidente e Pregoira

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:34BA5753

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO Nº. 77/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO **Nº 77/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5008/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SCLAN MALHAS LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE **UNIFORMES E CAMISETAS**, AOS/PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS CMEIS, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32 E 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.32. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.807,45 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SCLAN MALHAS LTDA-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:38C785F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/05/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento **de Pão com Carne Moída, Leite e Café para as Alvoradas,** durante os três dias da Tradicional Festa das Cavalhadas de Palmeiras de Goiás, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 17 de maio de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:805EECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preço 002/2019**, a empresa **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, CNPJ N° 07.265.785/0001-73**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3D6D6F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 80/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 80/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.635/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2019 E PARECER JURÍDICO N. 435/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: LUIZ CARLOS FERNANDES 07181950860;CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, A SEREM REALIZADOS NO "PRÉDIO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO/ CONFORME AO REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.019.3.3.90.39;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**;O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS;**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**;O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **LUIZ CARLOS FERNANDES 07181950860.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6BE3CE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que em todo procedimento licitatório, referente ao Processo nº 1314/2019, Tomada de Preço 001/2019:

- No Edital:
Aonde se lê:

Garantia mínima	**R$ 25.391,63**

Leia-se:

Garantia mínima	**R$ 2.539,16**

- Na Ata de reunião:

Aonde se lê: **RS AMBIENTAL E CONSTRUTORA EIRELI**

Leia-se: **RRS AMBIENTAL E CONSTRUTORA EIRELI**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87BA2C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUMPAL Nº. 03/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **03/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**590/2018 E CARTA CONVITE Nº 06/2018;** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS PREV**. CONTRATADO**: CONSULTANIA PREV CONSULTORIA E ASSESSORIA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO FUMPAL N. 03/2018, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, CONFORME OFÍCIO. SMS N. 187/2019 E PARECER JURÍDICO N. 421/2019. DESTARTE, EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV; **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA TOTAL **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 154.800,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** SENDO **R$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** REFERENTE AO 2° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NOME DE FANTASIA **PALMEIRAS PREV- ROSA MARIA ALVES NERY E CONSULTANIA PREV CONSULTORIA E ASSESSORIA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B90D4BCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre pagamento de auxílio moradia destinado a pessoa deficiente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perolândia, Estado de Goiás, JHONATTA CORTEZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Considerando, a necessidade de interesse público, inclusive solicitado pelo MP-GO através do ofício N° 018/2019 de 15 de janeiro de 2019 da 4ª Promotoria de Justiça de Jataí, após deliberação do Conselho do Idoso, para que o Sr. Jorge Gomes Sousa seja retirado do Abrigo Recanto da Terceira Idade devendo ser providenciado imóvel compatível com sua deficiência;

Considerando, que a Lei 151/2002 no seu Art. 1º autoriza o pagamento de Auxílio Moradia para pessoas deficientes;

Considerando, que o bem maior é a Vida da população de Perolândia, sendo o Sr. Jorge Gomes Sousa cidadão deste Município, devendo o Estado garantir este direito conforme a Constituição Federal de 1988;

Considerando, que o Processo 440/2019 protocolado dia 07/05/2019 contitui-se de um requerimento feito pelo Sr. Jorge Gomes Sousa para que seja providenciado aluguel de moradia por ser deficiente;

Considerando, que há relatório da assistência social avaliando a condição financeira e física do Sr. Jorge Gomes Sousa;

Considerando, que há uma única casa para aluguel em Perolândia adequada para deficientes físicos no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme orçamento efetuado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido especificamente para fins de Moradia o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao senhor Jorge Gomes Sousa;
Parágrafo único – Para aquisição do benefício de auxílio moradia o Senhor Jorge Gomes de Sousa deverá fornecer cópia autenticada do contrato de aluguel para a Prefeitura de Perolândia;

Art. 2º - Para aquisição do mês subsequente ao auxílio moradia o senhor Jorge Gomes Sousa deverá apresentar recibo de pagamento do respectivo aluguel do mês anterior assinado pelo proprietário, comprovando que o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) é específicamente usado para fins de Moradia, sob pena de perda do benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:55C3AC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°073/2019, DE 15 DE MAIO 2019.

DECRETO N°073/2019, DE 15 DE MAIO 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a partir desta data, a Srª. RENATA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Perolândia-Go.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 15(quinze) dias do mês de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E879605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 074/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N° 074/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr.º ARI DOMINGUES FERREIRA , exercer em comissão o cargo de Chefe do Departamento de Obras Publicas, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 16(dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:650FD753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°072/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N°072/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª VANESSA LIMA DIAS Nº CPF: 001.408.101.61 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:942A5E10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhor **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado o Sr. **EUSTÁQUIO OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF de: 402.496.381-34, com Rua 14, Qd. 143, Lt. 08, Setor Costa Nery – Mineiros/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista Especialista – Urologia, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE** se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por plantão, estimando a quantidade de plantões para o ano de 2019 em 37, estima-se o valor global do contrato em R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.
Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de Abril de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **035/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 25 de Abril de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

EUSTÁQUIO OLIVEIRA CARVALHO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01 -_____
CPF:

02 - _____
C.P.F.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:502C599D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.317.932/0001-89, sediada na Rua José Alves Vilela, Qd 15, Lt 01, s/n, Setor Planalto, Perolândia-GO, neste ato representada pela atual Secretário de Saúde, senhor **VANESSA LIMA DIAS,** brasileira, funcionária pública, solteira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.418.061-91, residente e domiciliado neste município sede, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado o Sr. **CARLOS SOUZA MACHADO**, inscrita no CPF de: 130.172.501-30, com Sede na Rua Elias C. Machado, s/n, Qd. 02, Lt. 01/02 – Mineiros/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista Especialista – Ginecologista/obstetra, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE** se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por plantão, estimando a quantidade de plantões para o ano de 2019 em 37, estima-se o valor global do contrato em R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.
Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de Abril de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2018.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS
No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **034/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 25 de Abril de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

CARLOS SOUZA MACHADO
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01 -_____
CPF:

02 - _____
C.P.F.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D51E7B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 34/2019

EXTRATO DO CONTRATO 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: CARLOS SOUZA MACHADO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista Especialista – Ginecologista/obstetra, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 25/04/2019

Vigência: 09 (Nove) Meses.

Valor Global: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil).

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF)**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 25/04/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Abril de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E156E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

Contratada: EUSTÁQUIO OLIVEIRA CARVALHO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista Especialista – Urologia, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz.

Assinatura: 25/04/2019

Vigência: 09 (Nove) Meses.

Valor Global: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil).

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF)**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 25/04/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Abril de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DC8747DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 1404/2019

PREGÃO PRESENCIAL	N° 004/2019
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	MARQUE & FARIA LTDA, CNPJ sob nº 18.548.744/0001-00 LUCIANO FERREIRA MARQUES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VIGENCIA:	FICA CONDICIONADA A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019
VALOR:	OS VALORES REALINHADOS SERÃO APLICADOS NOS SALDOS REMANESCENTES DA ATA ORA ADITIVADA.
DATA DA ASSINATURA	13/05/2019
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO, NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA, KARLLA CHRISTINE FONSECA SILVA, ALADIA CARDOSO DE MORAES, LUCIANO FERREIRA MARQUES.
Piranhas, Estado de Goiás, 13 de MAIO de 2019.	

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:D7057D35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo N°001/2019 Santa Fé de Goiás, 14 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre a APROVAÇÂO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2016.''

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições aprovou e eu Presidente da Câmara, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam APROVADAS o Balanço Geral de 2016 do Sr Gilmar Batista Teixeira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás aos 14 de Maio de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

WENDEL NERY DE SOUSA
1° Secretario

AUGUSTO FERREIRA RAMOS
2° Secretario

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F1FEAA25

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 023/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 15 de Maio de 2019.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a presidente, Luciana Pereira da Silva, , que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 15/05/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 15 dias de Maio de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:6AA0D205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 498/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências...

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2019 da lavra do Secretário Municipal de Administração, onde o mesmo a requer a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar fato ocorrido no dia 14 de maio de 2019 em frente à Prefeitura Municipal, estando envolvidos o servidor efetivo Carlos Del Eugênio de Souza e Erasmo de Freitas Araújo, tendo sido anexado Boletim de Ocorrência a Termo Circunstanciado, onde consta que o servidor teria desferido golpes com um capacete na cabeça do Secretário;

CONSIDERANDO a independência das esferas cível, penal e administrativa alinhada à necessidade de apuração dos fatos narrados e da oportunização de ampla defesa e contraditório ao servidor, nos termos determinados pelo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 02/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) e artigo 69 da Lei Federal nº 9.784/99;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Carlos Del Eugênio de Souza, matrícula nº 44, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2º. O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização.

Art. 3º. Com o fim da apuração dos fatos deverá a Comissão emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar para apreciação da Prefeita Municipal que proferirá decisão final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás em 16 de maio de 2019.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:7EC35F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS

EXTRATO DO EDITAL – SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4979/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de **PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS**, para atender a demanda das secretarias e fundos municipais neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 31/05/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:4F4C85E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 276/19

PORTARIA Nº. 276/19 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.387, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **LUIZ FERNANDO BORGES, ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 24.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

LÉUCIO RODRIGUES DA MATA
Presidente Agência Serviços Públicos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3BC8C3AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº154/2019

PORTARIA Nº154/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.012.231**, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **HELENA GOMES BELES RODRIGUES, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **10.05.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade- Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AF09C8CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº155/2019

PORTARIA Nº155/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.012.293**, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **FERNANDA OLIVEIRA CALDAS, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **13.05.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade- Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1E8ED92A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº156/2019

PORTARIA Nº156/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.013.002**, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **20.05.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade- Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:02C7B65E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº157/2019

PORTARIA Nº157/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.011.119**, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **ANDREA JOSE COSTA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **09.05.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:92756D9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº158/2019

PORTARIA Nº158/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.011.826**, por este ato,
R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **WALKYRIA RODRIGUES TORRES RESENDE, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **10.05.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:575E5F21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°150/2019

PORTARIA N°150/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.010.796**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, MARLENE ALVES BARCELOS FONSECA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **06.05.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C7C715DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°151/2019

PORTARIA N°151/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.011.426**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, RAQUEL ALVES DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **09.05.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:881D313B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°152/2019

PORTARIA N°152/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.011.713**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, CARITA PRUDENTE LIMA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **10.05.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8BFC9CB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°153/2019

PORTARIA N°153/2019 DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.012.184**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, IVANI FÁTIMA CORRÊA DE CAMPOS SANTOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **08.05.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8E8EBC62

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019**, através do processo n° **2019008961**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM (TIPO SEDAN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **NAVESA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.900.062/0001-90, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor global de R$ 46.490,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais). Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência até 31/12/2019, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de maio de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:9C2F30A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019**, através do processo n° **2019008946**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA) E CAMINHÕES (TRUCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, cujo resultado assim se mostrou: **CINTRA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.662.555/0001-40, vencedora do item nº 01 e 03, perfazendo o valor global de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) / **NETO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.390.160/0001-52, vencedora do item nº 04 e 05, perfazendo o valor global de R$ 107.760,00 (cento e sete mil e setecentos e sessenta reais) / **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.485.875/0001-70, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de maio de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D1BF4A71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 290/19

PORTARIA N° 290/19 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Apuração de Irregularidades, cometidas por fornecedores no âmbito do Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do art.49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas com o Município, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei 8.666/93, bom como o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo art. 115 da Lei 8.666/93, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Apuração de Irregularidades - CAI, cometidas por fornecedores no âmbito do Município de Trindade.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a CAI os servidores: **EDJANE DE OLIVEIRA ARAÚJO**; **ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE** e **LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO**.

Art. 3º - Competirá à CAI:

I - notificar previamente o fornecedor inadimplente;

II - recomendar a sanção a ser aplicada;

Parágrafo único - A CAI poderá realizar diligências e solicitar às áreas todas as informações pertinentes para instruir o processo administrativo.

Art. 4º - O fiscal do contrato, o gestor do registro de preços ou unidade responsável deverá comunicar à CAI, mediante relatório detalhado, quando a entrega ocorrer em desacordo com as condições pré-estabelecidas, na ata de registro de preços e no contrato ou outro instrumento equivalente, indicando as inconformidades cometidas visando subsidiar a instrução do processo administrativo e a eventual aplicação de penalidade.

Art. 5º - Em até cinco dias úteis após o recebimento do documento de que trata o art. 4º, a CAI deverá encaminhar ao fornecedor notificação prévia informando o descumprimento ocorrido.

Art. 6º - Caso o fornecedor não atenda às determinações da notificação prévia ou apresente justificativa considerada não cabível, a CAI elaborará informação para subsidiar o ordenador de despesas na instauração de processo punitivo.

§ 1º - Para fins deste artigo, justificativa não cabível é aquela apresentada sem fundamentos ou, se fundamentada, não seja acolhida como excludente de responsabilidade, conforme estabelecido no edital, contrato, ata de registro de preços e ordenamento jurídico.

Art. 7º - A definição da possível sanção a ser aplicada deverá se pautar nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, e em consonância com o estabelecido no instrumento vinculatório e legislações pertinentes.

Parágrafo único - São aplicáveis as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

V- Impedimento de Licitar.

Art. 8° - Caso o fornecedor não apresente defesa no prazo estabelecido ou o ordenador de despesa julgar improcedentes as argumentações apresentadas, a decisão será expressa e devidamente fundamentada, aplicando ao fornecedor a sanção cabível.

Art. 9° - A CAI comunicará a decisão do processo administrativo ao fornecedor, mediante ofício com aviso de recebimento/AR, e publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 10 - Contra a decisão proferida pelo ordenador de despesas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) ou dez dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo único - O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 562/2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE- GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:13BF7604

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292/19

PORTARIA Nº 292/19. DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.008.453, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **VANDERLEI NUNES PEREIRA**, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício – período de 2007 à 2012, a partir de 17.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARCOS DIVINO ROSA
Pres. Agência Mun. Seg. Pública e Patrimonial

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C5B8FFAC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 293/19

PORTARIA Nº 293/19. DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Interrompe licença para interesse particular de servidor que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 465/90, e o pedido de desistência constante do processo nº 2.019.009.462,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno do servidor ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 124/18, de 08.03.2018 a servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, interrompendo a partir de 03/06/2019.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:31BA5664

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 281/19

PORTARIA Nº. 281/19 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.008.998, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JULIANA CRISTINA ALVES ROQUE, ASSESSOR ESPECIAL III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

GERUSIA PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6208330A

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/19

PORTARIA Nº 289/19. DE, 15 DE MAIO DE 2019.

"Retifica a Portaria nº 684/2018, que concede prorrogação de licença maternidade a servidora JULIANA STIVAL PEDROSA."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o pedido constante do processo de nº 2.018.016.054, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 684/18, de 29/10/2018 da seguinte forma:

Onde se lê: "I – Conceder à servidora JULIANA STIVAL PEDROSA, cargo efetivo de PROFESSOR P-IV".

Leia-se: "I – Conceder à servidora JULIANA STIVAL PEDROSA, cargo efetivo de PROFESSOR P-III".

II – Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria tem sua vigência retroativa a 29/10/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D94CFAA6

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 288/19

PORTARIA N° 288/19 DE, 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona de dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho de nº 335/19, no processo de nº 2.018.016.054 da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos do Município, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria Municipal nº 262/19 de 08 de maio de 2019, referente à Retificação a Portaria nº 684/18, que concede prorrogação de licença maternidade a servidora JULIANA STIVAL PEDROSA, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMETNO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1D51EA2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 610/19

DECRETO Nº 610/19. DE, 15 DE MAIO DE 2019.

"Aprova o remembramento, retificação de área e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, Lei Municipal nº 1.820/2018 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019010097, para a aprovação do **REMEMBRAMENTO, RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO** do **Lote de terras nº 11**, da quadra F, situado na Rua Flamboyant esquina com a Rua Crisandália, com área de 5.371,35 m², no loteamento denominado Conjunto Dona Iris II, e da **Área Pública Municipal denominada A.P.M. 08**, situada na Rua Gerbera, com área de 5.469,21 m², no loteamento denominado Jardim Scala, registrados sob a matrícula n° 38.173 e nº 74.672, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que a área da matrícula nº 74.672 (advinda da matrícula mãe nº 2.423) foi desafetada e integra o "**Programa Habitacional Lote Solidário"** implantado no Município de Trindade pela Lei Municipal nº 1.843/2018, para a redução do déficit habitacional, assentamento em local próprio para moradia, inclusão social da população e a promoção da cidadania de forma permanente, em cumprimento ao inciso I, artigo 146, da Lei Complementar nº 008/2008 (Plano Diretor do Município de Trindade).

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO, nos termos do art. 2º, IV, e o DESMEMBRAMENTO, nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 040/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 105/2019, que, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** do **Lote de terras nº 11**, da quadra F, situado na Rua Flamboyant esquina com a Rua Crisandália, com área de 5.371,35 m², no loteamento denominado Conjunto Dona Iris II, e da **Área Pública Municipal denominada A.P.M. 08**, situada na Rua Gerbera, com área de 5.469,21 m², no loteamento denominado Jardim Scala, registrados sob a matrícula n° 38.173 e nº 74.672, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma área total de **10.840,56 m², designada de lote nº 11**.

Art. 3º - Fica aprovada a **RETIFICAÇÃO** da área remembrada no art. 2º **para a área medida de 8.195,62 m²**.

Parágrafo Único – Após o remembramento e a retificação, a APM-08 do Jardim Scala, fica automaticamente incorporada ao Lote 11 da Quadra F do Conjunto Dona Iris II, Trindade/GO.

Art. 4º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da área remembrada no art. 2º e retificada no art. 3º, sendo que dessa operação **surgirão 09 (nove) lotes**.

Art. 5º - Todas as operações ora aprovadas estão de acordo com o levantamento topográfico e o memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 6º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 7º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do

Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial local e Industrial de pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 8º - A aprovação do presente remembramento, retificação de área e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade/GO.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D5D3581

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 273/19

PORTARIA Nº. 273/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.009.010, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DYENE KEULLY ALVES DE SOUZA, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para acompanhamento de seu pai Manoel Alves Sobrinho, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 22 (vinte e dois) dias a partir de 24.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE - GO., aos 14 dias do mês de maio de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:38708376

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 274/19

PORTARIA Nº. 274/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.008.942, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua mãe Diolina Jesuina Marques, que se encontra necessitando de cuidados especiais pelo período de 10 (dez) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de 08/04/2019, 02 (dois) dias em 15/04 e 16/04 e 01 (um) dia 22/04/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE -GO., aos 14 dias do mês de maio de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5E7DE657

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 280/19

PORTARIA Nº. 280/19 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.098, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SUZIANE PEREIRA ALVES PIMENTA, ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 23/04/2019, sendo 01 (um) dia a partir de 23/04/2019, 03 (três) dias a partir de 24/04/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:38A1144E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 284/19

PORTARIA Nº. 284/19 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.778, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FLAVIA DIVINA AMORIM GONÇALVES CARDOSO, ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 11/04/2019, 02 (dois) dias a partir de 16/04/2019 e 04 (quatro) dias a partir de 26/04/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7DB623C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 271/19

PORTARIA Nº 271/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.010.486, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **RAYANE KATHLEEN SILVA OLIVEIRA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7E2FC579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 272/19

PORTARIA Nº. 272/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.008.590,

Considerando o § 2º do art. 191 da Lei Municipal nº 465/90, que prevê o vencimento integral no primeiro mês e sem vencimento nos demais meses, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **IVONICE ALVES MAGALHÃES SANTANA, PROFESSOR PIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seus filhos Samuel Magalhães Santana e Laura Magalhães Santana, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 22/04/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE -GO., aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A3417C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 275/19

PORTARIA Nº. 275/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.579, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **KÊNIA RODRIGUES QUEIROZ NORONHA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para

tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0DB1AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 277/19

PORTARIA Nº. 277/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.598, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CLAUDINEIA APARECIDA SILVA BORBA, ASSESSOR ESPECIAL II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 30.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CCEE6AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 278/19

PORTARIA Nº. 278/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.228, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 23.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:56B32D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 279/19

PORTARIA Nº. 279/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.008.654, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CECÍLIA FRADIQUE DE MELO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 16.04.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3B64E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 282/19

PORTARIA Nº. 282/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.104, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 17.04.2019, sendo 01 (um) dia 17/04/2019, 01 (um) dia 22/04/2019 e 02 (dois) dias a partir de 23/04/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0F170EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 283/19

PORTARIA Nº. 283/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.010.469, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MARCO RANGEL BALACO DE SOUSA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 16.04.2019, sendo 02 (dois) dias a partir de 16/04/2019, 02 (dois) dia a partir de 02/05/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B331ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 285/19

PORTARIA Nº. 285/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.009.148, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ALCIDENICE DA CRUZ ANANIAS SANTOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, sendo 01 (um) dia 15/03/2019, 01 (um) dia 26/03/2019 e 01 (um) dia 28/03/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0372886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 286/19

PORTARIA Nº. 286/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.011.315, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ADRIANY CARDOSO BONFIM TEIXEIRA, PROFESSOR PIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para acompanhamento de sua filha Liz Cardoso Palhares Marchese, durante tratamento médico por um período de 14 (quatorze) dias a partir de 06.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3C18D2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 287/19

PORTARIA Nº. 287/19. DE, 14 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.009.150, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ALCIDENICE DA CRUZ ANANIAS SANTOS, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença para acompanhamento de sua filha Larissa Ananias Santos, durante tratamento médico por um período de 01 (um) dia em 14/03/2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 14 dias do mês de maio de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E1F20048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 291/19

PORTARIA Nº 291/19. DE, 16 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.018.488, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EURIPEDES CORREIA DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, duas licenças-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente aos seus 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício – período de 2002 à 2007 e 2007 à 2012, a partir de 16 de abril de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:22E8DBFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AQUISIÇAO DE PATRULIA MECANIZADA

PP 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 29/05/2019 (quarta -feira)**
Horário: **09:30 hs**

CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 Processo nº. 2019.63/2019 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA FINS DE POTENCIALIZAR A PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **29/05/2019**	Horário: **09h30minh**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.63/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA FINS DE POTENCIALIZAR A PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:
DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.63/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA FINS DE POTENCIALIZAR A PRODUÇÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PREÂMBULO
O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **29 de maio de 2019, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 1 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1- DO OBJETO
1.1 - **Aquisição de 01 (um) – Trator agrícola** sobre rodas, no mínimo 75 CV, 4x4, com levante hidráulico freios multidisco em banho de óleo.
1.2 - **Aquisição de 01 (uma) – Grade Aradora**, controle remoto de no mínimo 14x26.
1.3 - **Aquisição de 01 (uma) – Grade Niveladora** de Arrasto de no mínimo 28x22.
1.4 - **Aquisição de 01 (uma) – Carreta Agrícola** no mínimo 2 eixos e quatro rodas.
1.5 - **Aquisição de 01 (um) – Arado Fixo** de no mínimo 3x26.
1.6 - **Aquisição de 01 (um) – Pulverizador Agrícola** de Barras, no mínimo 4 bicos.
1.7 – Termos de Referência, especificações mínimas (Anexo I).
1.8 – O valor total máximo dispendido com este certame será de **R$ 189.406,00, (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais)** dos quais correspondem a recursos Federais.
1.9 - Condições para entrega dos itens objeto deste Edital:
1.9.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data da entrega técnica.
1.9.2 – O prazo de entrega do equipamento será de no máximo 60 (sessenta) dias da entrega da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás.
1.9.3 – A entrega dos itens deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
1.9.4 – A licitante vencedora deverá providenciar entrega técnica, a fim de orientar corretamente o operador sobre os procedimentos e operação e manutenção.
1.9.5 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme a Autorização de Fornecimento.
1.9.6 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;
1.9.7 - **Todos os proponentes deverão anexar às propostas, memorial descritivo do equipamento indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo do equipamento cotado, a fim de garantir sua correta identificação na ocasião da entrega.**
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
2.1.1 – Não será permitida a contratação de terceiros para a referida aquisição.
2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2.2.3 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás.
2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
2.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.
2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

2.4.3 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO VI).**
3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 3.1, 3.2, 3.3, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da declaração referida no item 3.3 deste Edital, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento especial.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados, assinados e carimbados com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;
b) **As proponentes interessadas** em participar nesta licitação, **deverão elaborar a PROPOSTA** que irá integrar o envelope da proposta;
c) conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;
d) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
e) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;
f) conter prazo de entrega dos equipamentos;
g) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
h) Descriminar a marca, modelo, fabricante, anexar à proposta, memorial descritivo do equipamento indicando a marca comercial, modelo, fabricante e catálogo do equipamento cotado.
i) A proposta de preços e seus Anexos deverão ser digitados.
4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V).**
4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V)** deste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
5.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
5.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
5.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
5.2.6 - Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
5.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
5.2.9 - Declaração de idoneidade; (Modelo anexo IV)
5.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Modelo anexo IV).
5.2.11 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital, (Modelo anexo IV).
5.2.12 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público. (Modelo anexo IV)
5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital.
6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, nos preços e prazo estipulado na sua proposta.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.
7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
7.15 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.
7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Gestor Municipal para homologação.
9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exma. Gestor(a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Gestora Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Exma. Gestora Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.
9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – O prazo de entrega dos equipamento deverá ser de até no máximo 60 (sessenta) dias do recebimento, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás.
10.2 – O envio da Autorização de Fornecimento somente ocorrerá quando houver permissão expressa da Caixa Econômica Federal neste sentido. Ou seja, após a liberação dos recursos pelo Governo Federal.
10.3 – A entrega do objeto deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
10.4 – Caberá ao Gestor de Contrato designado verificar se os equipamento objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019:
- Aquisição de Veículos e Máquinas - 26.782.0782.1-008

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a autorização da Caixa Econômica Federal, sendo que Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.
12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).
12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
12.5 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
13.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no site do município, logo após sua homologação.
14.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
14.4 – O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
14.7 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m, através dos telefones (62) 3456-1100/ 3456-1200 ou pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás
14.8 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Procuração (modelo);
c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
d) ANEXO IV – Declarações (Declaração de Idoneidade; Declaração de que não emprega menores para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que conhece na íntegra o edital; Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público) (Modelo).
e) ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás - GO, 13 de maio de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
(Município Divinópolis de Goiás)

1. Objeto

O presente tem por escopo a aquisição de patrulha mecanizada, para fins de potencializar a produção rural no Município de Divinópolis de Goiás, composta dos seguintes equipamentos:

Aquisição de trator agrícola sobre rodas, no mínimo 75 CV', 4x4, com levante hidráulico, freios multidisco em banho de óleo, com toldo, transmissão mínima de 12x4; 1 unidade;
Aquisição de Grade aradora, controle remoto de no mínimo 14 x 26; 1 unidade;
Aquisição de grade Niveladora de arrasto de no mínimo 28x22; 1 unidade;
Aquisição de carreta agrícola no mínimo 2 eixos e quatro rodas;1 unidade;
Aquisição de arado fixo de no mínimo 3x26; 1 unidade;
Aquisição de pulverizador agrícola de barras, no mínimo 4 bicos; 1 unidade.

2. Justificativa

Localizado no Nordeste Goiano, o Município de Divinópolis de Goiás pertence ao Território da Cidadania, Vale do Paranã, estando definido na Política Nacional de Desenvolvimento Regional como município de economia dinâmica. Segundo os primeiros resultados do Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município apresenta população estimada de 4.962 pessoas instaladas em 1.577
No mapa da pobreza e desigualdade dos municípios brasileiros, Divinópolis de Goiás aparece com índice de 62,40%, enquanto a capital Goiânia registra índice de 13,99%. Ainda segundo o Censo de 2007, encontravam-se em Divinópolis de Goiás aproximadamente 1.420 habitantes com rendimentos médios mensais de até 1 salário mínimo. Número que representa quase 26% da população local. Ademais, 33% da população sequer possui rendimentos mensais, o que em números absolutos significa 1.840 cidadãos.
Ante a esse cenário, torna-se inevitável a existência de um município dependente economicamente de transferências obrigatórias da União, a exemplo do Fundo de Participação dos Municípios, e de transferências voluntárias que viabilizam projetos infraestruturantes.
Com efeito, a patrulha agrícola objetiva a atender a demanda de 80 agricultores, familiares e assentados da reforma agrária do município, prestando serviços de gradeação e preparo do solo, transporte de materiais, insumos, produção agrícola, distribuição de calcário e outros corretivos; Operações essas com a finalidade de reforma de pastagem destinada para pecuária de corte de leiteira e plantio de cultura de subsistência como Arroz, Feijão, Milho, Mandioca e Cana de Açúcar.
Com a finalidade de garantir a segurança alimentar dos agricultores e familiares, bem como elevar a renda familiar com a venda dos excedentes. Principal Atividade Agroindustrial do município: Pecuária de corte e leite ;15 Agroindústrias de processamento de cana de açúcar e mandioca; 4 Assentamentos da reforma agrária; 1 Industria de extração de calcário predomina a agricultura familiar do município

3. Valor estimado da aquisição

Item	Discriminação	Quant.	Pesquisa de Mercado			Custo Unitário De RererênciA (mediana)	
			Cotação Justi Comércio e Representação LTDA	Cotação NorteForte COMERCIO DE e Massey Ferguson CNPJ 01.353.895/0001-00	MERCANTIL AGROMAQ. MAQ. LTDA. CNPJ 27.059.312/0002/2		
1	Trator de no mínimo 75 CV, 4x4, com levantamento hidráulico, transmissão mínima 12x14, com toldo, freios multidisco e banho de óleo.	1	R$126.760,00	R$120.000 ,00	R$119.000,00	R$120.000,00	R$120.000,00
Item	Discriminação	Quant.	Pesquisa de Mercado			Custo Unitário De Referênci (mediana)	Custo Total
			Cotação 1(Norteforte Comércio CNPJ01.067.2 CNPJ 06/0001-00)	Cotação 2 (Justi 04.800/0001-24)	Cotação 3 (Mercantil Agromaq)		
2	Aquisição de Grade aradora, controle remoto de no mínimo 14 x 26	01	R$23.500,00	R$19.000,00	R$18.900,00	R$19.000,00	R$19.000,00
3	Aquisição de grade Niveladora de arrasto de no mínimo 28x22	01	R$14.626,00	R$10.000,00	R$9.870,00	R$10.000,00	R$10.000,00
4	Aquisição de carreta agrícola no mínimo 2 eixos e 4 rodas	01	R$9.990,00	R$9.000,00	R$9.200,00	R$9.200,00	R$9.200,00
5	Aquisição de arado fixo de no mínimo 3x26	01	R$12.300,00	R$9.000,00	R$8.950,00	R$9.000,00	R$9.000,00
6	Aquisição de pulverizador agrícola de barras	01	R$14.500,00	R$15.900,00	R$15.500,00	R$15.500,00	R$15.500,00
TOTAL					R$**182.700,00**		

4. Condições de entrega

4.1. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência é de **60 dias úteis,** contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete ou quaisquer despesas adicionais na Sede Administrativa do Município localizada na Praça São João, s/n - St. Central, Divinópolis de Goiás - GO, CEP: 73865-000; em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

5. Garantia e Assistência Técnica

O Fornecedor deverá prestar assistência técnica e fornecer garantia dos equipamentos, conforme garantia do fabricante;

5. Metodologia de aquisição

A aquisição dos equipamentos será precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial em consonância com a Lei nº 10.520 de 2002.
Os equipamentos serão adjudicados por item (ou por lote);

Divinópolis de Goiás, 14 de dezembro de 2018.

DR. CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROCURAÇÃO

(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.
CIDADE/ESTADO, DATA_____

_____
Nome completo do representante legal qualificação na empresa

OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____-, _____ de _____ de 2019.
_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(Modelo - Apresentar dentro do envelope Documentos de Habilitação)
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 004/2019 conforme segue:
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DECLARA, que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL
- DECLARA que conhece na íntegra o Edital Processo Licitatório nº 36/2019 Pregão Presencial n° 004/2019 e se submete às condições nele estabelecidas.
QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
- DECLARA, que não possui em seu quando societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em atendimento a vedação disposta no Art. 18 , inciso XII, da Lei 12.919/2013.

Local e data, _____, ___ de _____de 2019.
_____
nome e assinatura do responsável legal
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)

ANEXO V
DADOS BANCÁRIOS E DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo - Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)
1. DADOS BANCÁRIOS
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: _____
Cargo ou Função: _____
Identidade N.º : _____
CPF/MF N.º : _____
Endereço: _____
Telefone para Contato: _____
E-mail para Contato: _____
Cidade/Estado, Data: _____
_____
Nome completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa
Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo - Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
A_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
(Local), ____DATA _____
_____

Nome completo do representante legal e qualificação na empresa
Carimbo CNPJ da empresa:

MINUTA DO CONTRATO Nº..../2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA: XXXX

O Município de Divinópolis de Goiás, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, inscrito no C.N.P.J. sob Nº _____, neste ato representado pela Gestora Municipal Senhora, _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 2019.63/2019, Pregão Presencial Nº 018/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de 01 (um) – Trator agrícola** sobre rodas, no mínimo 75 CV, 4x4, com levante hidráulico freios multidisco em banho de óleo;
1.2 - **Aquisição de 01 (uma) – Grade Aradora**, controle remoto de no mínimo 14x26;
1.3 - **Aquisição de 01 (uma) – Grade Niveladora** de Arrasto de no mínimo 28x22;
1.4 - **Aquisição de 01 (uma) – Carreta Agrícola** no mínimo 2 eixos e quatro rodas;
1.5 - **Aquisição de 01 (um) – Arado Fixo** de no mínimo 3x26;
1.6 - **Aquisição de 01 (um) – Pulverizador Agrícola** de Barras, no mínimo 04 bicos, Conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de entrega do equipamento deverá ser de até no máximo 60 (sessenta) dias à partir da emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Divinópolis de Goiás, condicionado à liberação dos recursos pelo Governo Federal.
2.2 – Assim que os recursos forem liberados, a Prefeitura enviará à empresa vencedora a Autorização de Fornecimento para a entrega do equipamento;
2.3 – A entrega dos itens deverá ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, com o acompanhamento do Gestor de Contrato designado para verificar se os equipamento objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
2.4 - Ficará sob total responsabilidade da Contratada, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem instalados, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 - O Município pagará a empresa vencedora um valor total de R$ .....(.....), sendo que o valor não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito por transferência bancária, em parcela única, após vistoria e posterior liberação por fiscal designado pela Caixa, mediante nota fiscal Eletrônica NF-e apresentada no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.
4.2 - A Nota Fiscal deverá conter a descrição do equipamento, preço unitário e total, em conformidade com a proposta vencedora, constar nos dados adicionais a seguinte informação: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 872495/2018/MAPA/CAIXA.
4.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada ficará obrigada a fornecer o equipamento de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços acordados no presente contrato.
5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
5.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias exigidas na licitação que deram origem ao contrato;
5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
5.6 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
5.7 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
5.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
5.9 - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
5.11 - Entregar os equipamentos somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.12 - Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços.
5.13 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
5.15 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante a execução.
5.17 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho do equipamento, na presença do fiscal do contratante, como condição de aceitação final.
5.18 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução.
5.19 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:
6.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, bem como fazer a conferencia do produto recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.1.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.
6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2019.
- Aquisição de Veículos e Máquinas - 26.782.0782.1-008

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo acarretará nas seguintes penalidades:
8.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
8.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência;
8.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos da punição.
8.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1.- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo e;
9.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;
9.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
9.1.3 - Lentidão na execução do objeto contratado;
9.1.4 - Não execução do objeto sem motivos justos;
9.1.5 - Paralisação da execução, sem causa e prévia comunicação à Administração;
9.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
9.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.8 - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
9.1.12 - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa;
9.1.13 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
9.1.14 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
9.1.15 - Judicialmente, nos termos da legislação.
9.2 - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

10.1 - O presente contrato terá vigência de .... de ..... de 2019 a .....de .... de 20.... O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.
10.2 - Garantia de ..... anos, a partir da data da entrega técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES.

11.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO.

15.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº 2019.63/2019, Pregão Presencial nº 018/2019 que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos de Goiás - GO com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas clausulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Divinópolis de Goiás – GO, ... de ..... de 2019.

Prefeitura Municipal

Contratante

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:11A29C92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 4894/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h18min do dia 16 de maio de 2019 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 10/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 10 de 30/04/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	SIM	08.209.050/0001-95	CRISTIANO SILVA GODOI	943.816.311-53
MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	SIM	24.952.998/0001-92	ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	004.228.541-07
RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	SIM	06.203.391/0001-28	RONDINELE ROSA LOURENÇO	883.746.531-91

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS HP				Quantidade: 1.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28		43,0000	47.300,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92		44,0000	48.400,0000	Sim
3	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95		45,0000	49.500,0000	Sim
ITEM: 2 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG				Quantidade: 1.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28		50,0000	55.000,0000	Sim
2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95		50,0000	55.000,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92		52,0000	57.200,0000	Sim
ITEM: 3 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER				Quantidade: 700,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28		45,0000	31.500,0000	Sim
2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95		45,0000	31.500,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92		45,5000	31.850,0000	Sim
ITEM: 4 - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA DOSADORA TONER HP, SAMSUNG, BROTHER				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28		19,0000	11.400,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92		19,5000	11.700,0000	Sim
3	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95		20,0000	12.000,0000	Sim
ITEM: 5 - FRASCO 70 ML PARA RECARGA DE IMPRESSORA ECOTANK EPSON, VERMELHO / AZUL / AMARELO / PRETO.				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28		38,0000	7.600,0000	Sim
2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95		39,0000	7.800,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92		39,5000	7.900,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS HP

ITEM: 1 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS HP			Quantidade: 1.100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	42,0000
1	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	30,0000
1	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	41,0000
2	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	29,0000
2	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	24,0000
2	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	25,0000
3	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	22,0000

3	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	21,0000
3	Desistente	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	25,0000
4	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	19,0000
4	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	18,0000
5	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	17,0000
5	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	16,0000
6	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	15,0000
6	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	14,0000
7	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	10,0000
7	Desistente	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	14,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	10,0000

5.1.2. ITEM 2 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG

ITEM: 2 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS SAMSUNG			Quantidade: 1.100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	39,0000
1	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	40,0000
1	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	49,0000
2	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	29,9000
2	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	35,0000
2	Desistente	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	49,0000
3	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	24,9000
3	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	27,0000
4	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	22,9000
4	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	23,0000
5	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	21,9000
5	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	22,0000
6	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	18,9000
6	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	19,0000
7	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	16,9000
7	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	17,0000
8	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	15,9000
8	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	16,0000
9	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	14,9000
9	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	15,0000
10	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	13,9000
10	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	14,0000
11	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	13,9000
11	Desistente	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	14,0000

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	13,9000

5.1.3. ITEM 3 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER

ITEM: 3 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER			Quantidade: 700,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	43,0000
1	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	40,0000
1	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	44,0000
2	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	34,0000
2	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	30,0000
2	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	35,0000
3	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	27,0000
3	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	22,0000
3	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	28,0000
4	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	20,0000
4	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	18,0000
4	Desistente	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	28,0000
5	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	17,0000
5	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	16,0000
6	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	15,9000
6	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	15,0000
7	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	14,9000
7	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	13,9000
8	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	13,0000
8	Desistente	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	13,9000

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	13,0000

5.1.4. ITEM 4 - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA DOSADORA TONER HP, SAMSUNG, BROTHER

ITEM: 4 - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E LÂMINA DOSADORA TONER HP, SAMSUNG, BROTHER			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	18,0000
1	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	18,9000
1	Desistente	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	19,5000
2	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	15,9000
2	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	17,9000
3	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	10,0000
3	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	15,0000
4	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	8,0000
4	2	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	9,9000
5	1	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	8,0000
5	Desistente	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	9,9000

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	8,0000

5.1.5. ITEM 5 - FRASCO 70 ML PARA RECARGA DE IMPRESSORA ECOTANK EPSON, VERMELHO / AZUL / AMARELO / PRETO.

ITEM: 5 - FRASCO 70 ML PARA RECARGA DE IMPRESSORA ECOTANK EPSON, VERMELHO / AZUL / AMARELO / PRETO.			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	35,0000
1	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	19,0000
1	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	37,0000
2	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	16,0000
2	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	9,9000
2	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	17,0000
3	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	8,9000
3	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	7,9000
3	3	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	9,0000
4	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	7,5000
4	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	7,0000
4	Desistente	MEGA COMERCIO DE TONNER E PAPELARIA LTDA	24.952.998/0001-92	9,0000
5	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	6,9000
5	2	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	6,5000
6	1	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	6,0000
6	Desistente	RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	6,5000

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	6,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME	06.203.391/0001-28	Aprovado	
SPEED COMPUTADORES LTDA-ME	08.209.050/0001-95	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O proponente RONDINELE ROSA LOURENÇO EIRELE - ME argumentou, que o licitante Speed Computadores Ltda, não apresentou o atestado de capacidade técnica com nota fiscal na fase exigida prevista no edital no item 1.4, alínea "d"., obtendo como resposta que a argumentação , relativo ao documento, foi registrada e ficará aguardando análise.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Rondinele Rosa Lourenço EIRELE - ME
RONDINELE ROSA LOURENÇO
Representante Legal

Speed Computadores LTDA-ME
CRISTIANO SILVA GODOI
Representante Legal

Mega Comercio De Tonner E Papelaria LTDA
ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:04FBEE68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - COMBUSTÍVEL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO Nº 1977/2019

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 16 de maio de 2019 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 018/2019 - **COMBUSTÍVEL**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 018/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AUTO POSTO N 1 LTDA	NÃO	02.358.595/0001-87	BRUNO SEVERINO RODRIGUES NETO	728.194.301-63

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - COMBUSTÍVEL CIDADE "SANTA RITA" - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS/FMMA

ITEM: 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)				Quantidade: 27		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	62,00	1.674	Sim
ITEM: 2 - GASOLINA COMUM				Quantidade: 59.500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,9620	295.239	Sim
ITEM: 3 - OLÉO DIESEL COMUM				Quantidade: 40.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,2020	168.080	Sim
ITEM: 4 - OLÉO DIESEL S10				Quantidade: 92.400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	4,3210	399.260,4000	Sim
ITEM: 5 - ETANOL COMUM				Quantidade: 6.400		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	PETROBRAS	3,4190	21.881,6000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - ARLA 32 BALDE(20 LT)

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	62

5.1.2. ITEM 2 - GASOLINA COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,9000

5.1.3. ITEM 3 - OLÉO DIESEL COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,1000

5.1.4. ITEM 4 - OLÉO DIESEL S10

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	4,2500

5.1.5. ITEM 5 - ETANOL COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO N 1 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	3,3500

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AUTO POSTO N 1 LTDA	02.358.595/0001-87	**HABILITADA**	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante presente não manifestou intenção de recorrer.

8. Adjudicação

DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE							
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	7.500	R$ 4,90	R$ 36.750,00
5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	800	R$ 3,35	R$ 2.680,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS - DENGUE							**R$ 39.430,00**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR							
ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00

5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR							**R$ 29.525,00**
DEPARTAMENTO: CREAS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	3.000	R$ 4,10	R$ 12.300,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS							**R$ 12.300,00**
DEPARTAMENTO: GABINETE DA PREFEITA							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	10.000	R$ 4,25	R$ 42.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: GABINETE DA PREFEITA							**R$ 67.000,00**
DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00
5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: IGD - BOLSA FAMÍLIA PBF							**R$ 29.525,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	8.000	R$ 4,90	R$ 39.200,00
3	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	9.000	R$ 4,10	R$ 36.900,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	14.000	R$ 4,25	R$ 59.500,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS							**R$ 135.600,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	18.000	R$ 4,90	R$ 88.200,00
3	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	5.000	R$ 4,10	R$ 20.500,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	19.000	R$ 4,25	R$ 80.750,00
5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							**R$ 192.800,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARLA 32 BALDE(20 LT)	UN	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	8.000	R$ 4,90	R$ 39.200,00
3	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	8.000	R$ 4,10	R$ 32.800,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	12.000	R$ 4,25	R$ 51.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE AGRICULTURA							**R$ 124.240,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARLA 32 BALDE(20 LT)	UN	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	7	R$ 62,00	R$ 434,00
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	2.000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
3	OLÉO DIESEL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	15.000	R$ 4,10	R$ 61.500,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	36.480	R$ 4,25	R$ 155.040,00
5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	1.000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							**R$ 230.124,00**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
4	OLÉO DIESEL S10	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	920	R$ 4,25	R$ 3.910,00
5	ETANOL COMUM	LT	PETROBRAS	AUTO POSTO N 1 LTDA	600	R$ 3,35	R$ 2.010,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE							**R$ 10.820,00**
TOTAL GERAL GLOBAL							**R$ 871.364,00**

9. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

10. Observações

Conforme comprovado por notícias no site da GazetaMT veiculada no site: https://gazetamt.net/2019/04/29/preco-da-gasolina-e-diesel-sobem-em-mato-grosso-mas-etanol-registra-o-menor-valor-do-brasil/na data do dia 29/04/2019, Brasil247 veiculada no site: https://www.brasil247.com/pt/247/economia/393227/Governo-aumenta-pre%C3%A7o-da-gasolina-e-litro-passa-a-custar-at%C3%A9-R$-5.htm na data do dia 13/05/2019 sobre o aumento de combustíveis a partir da refinaria para o Estado de Mato Grosso e notas fiscais de compra de combustíveis (em anexo) apresentada pelo proponente vencedor supracitado, justifica-se a aquisição acima do valor estimado o qual foi cotado na data do dia 26/04/2019.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Auto Posto N 1 LTDA
BRUNO SEVERINO RODRIGUES NETO
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DD5D1A2A